



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

II: 01.2019.0800.0065.00.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo(a) **Secretário (a) Municipal João Antônio Fleury Teixeira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli**, CNPJ 24.975.944/0001-42, estabelecida à Rua Marques da Silva, n. 60 – Bairro Havaí, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-280, representada por Eberval José de Andrade, CI MG-4.159.816 e CPF n. 596.175.196-15, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 042/2019, processo administrativo 01.054.069.19.81, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executada nas áreas e dependências do imóvel situado à Rua Rita de Cássia Saborido, nº 715, Município de Lagoa Santa - MG, região metropolitana de Belo Horizonte, conforme anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

4001.5702.04.122.007.2.924.0001.339037.02.0300 Ficha:4632 SICOM: 1.00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$ 353.699,99 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir **01 de outubro de 2019**, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.
- 4.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA REPACTUAÇÃO / REAJUSTE

- 5.1. A repactuação de preços deverá ser realizada com base nos percentuais ou valores concedidos à respectiva categoria profissional em Convenção Coletiva de Trabalho ou em Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 5.2. A repactuação de preços poderá ocorrer a partir da data-base firmada aos respectivos instrumentos de negociação que serviram de fundamento para o orçamento da proposta comercial, desde que o licitante tenha feito, expressamente, referência à última CCT na licitação.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ:

- 5.3. A repactuação de preços produzirá efeitos retroativos à data da Convenção Coletiva do Trabalho ou do Dissídio Coletivo de Trabalho que lhe serviu de fundamento.
- 5.4. As repactuações de preços não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reestabelecimento do equilíbrio econômico do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 5.5. O fornecimento de materiais e equipamentos será ajustado, se necessário, tendo como base, a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE).
 - 5.5.1. Neste caso deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (ano) a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.
 - 5.5.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.
- 5.6. O percentual contratado para o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas – não poderá sofrer alteração no decorrer de toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 6.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- 6.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 6.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 6.4. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Garantir a prestação do serviço nos moldes do ato convocatório e do contrato, sendo vedada qualquer conduta comissiva ou omissiva que possa acarretar descontinuidade ou falha na execução do contrato;
- 7.2. Disponibilizar e implementar sistema de aferição da jornada diária de trabalho dos empregados, bem como providenciar a confirmação da frequência dos profissionais;
- 7.3. Decidir sobre as alterações na forma de prestação do serviço, tais como negociação de folgas ou compensação de jornada;
- 7.4. Fornecer e manter atualizado, a relação nominal e os demais dados dos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato;
- 7.5. Informar sobre a eventual substituição do empregado para fins de aferição dos serviços prestados;
- 7.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração Pública, cópia integral da folha de pagamento;



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

II:

-
- 7.7. Substituir prontamente os empregados faltosos;
- 7.8. Apresentar, quanto aos substitutos dos profissionais faltosos, documento individualizado de encaminhamento da Contratada, contendo o seu nome e respectivo número de CPF e matrícula;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos equipamentos e/ou outros bens necessários à execução do serviço;
- 7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, aos equipamentos e demais bens, da Administração Pública, ou de terceiros, quando da execução do objeto do contrato;
- 7.11. Fornecer, sem ônus adicionais, aos empregados que estejam atuando para atender ao objeto do contrato, uniformes completos e equipamentos de proteção individual ou coletiva, sempre que necessários à execução dos serviços;
- 7.12. Corrigir, às suas expensas, dentro do prazo estipulado pela Administração Pública, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções;
- 7.13. Cumprir as exigências de segurança e medicina do trabalho, conforme disposto na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 7.14. Manter pelo menos 1 (um) preposto na região metropolitana de Belo Horizonte com poderes para representá-la nos casos de emergências e para solucionar casos relacionados à execução dos serviços, disponibilizando um número de telefone para contato;
- 7.15. Prestar as informações solicitadas pela Administração Pública dentro do prazo designado;
- 7.16. Assegurar que os empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato não realizem horas extras sem prévia autorização formal da Administração Pública;
- 7.17. Instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, escritório no Município de Belo Horizonte;
- 7.18. Providenciar para que todos os empregados que atuem no atendimento ao objeto do contrato tenham domicílio bancário na região metropolitana de Belo Horizonte.
- 7.19. Apresentar ao fiscal do contrato os seguintes documentos, dentre outros previstos no edital, em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhada dos originais para autenticação:
- 7.19.1. no início da prestação de serviços e ao longo da execução do contrato:
- documentação necessária para o registro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores-SUCAF, atualizada;
 - cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
 - comprovação de recolhimento da garantia no percentual estabelecido neste Termo de Referência;
 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as devidas anotações;
 - cópia da Ficha de Registro dos Empregados devidamente preenchida;
 - cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional;



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

II:

- g) Ficha de Entrega de Equipamento de Proteção Individual- EPI ou coletiva, se o serviço exigir;
- h) comprovação do cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, nos termos da legislação pertinente.

7.19.2. mensalmente, até o 12º (décimo segundo) dia de cada mês:

- a) cópia das folhas de pagamento, legíveis e em ordem alfabética com os respectivos comprovantes de crédito bancário;
- b) cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – completa, gerada por intermédio do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, contendo a Relação de Empregados – RE, Relação Tomador/Obra – RET, comprovante de declaração à Previdência Social e o protocolo de conectividade de envio, além das guias de GPS e GRF, e dos seus respectivos comprovantes de pagamento;
- c) comprovante de compra e entrega de cesta básica, vale refeição ou alimentação, quando tais benefícios forem diretamente prestados aos empregados;
- d) cópia da relação analítica da folha de pagamento dos profissionais referente ao mês anterior;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;
- g) comprovação de demais obrigações trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.20. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.21. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem criminal dentro das instalações do Contratante, facilitando a sua atuação.

7.22. Encaminhar relatório mensal detalhado ao Contratante sobre todas as ocorrências levantadas, bem, como do quadro de frequência mensal.

7.23. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.24. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

7.25. Disponibilizar a mão de obra da categoria profissional de Vigilante com escolaridade compatível com a legislação vigente, Curso de Formação de Vigilante, facilidade de comunicação, autodomínio e iniciativa, como também comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

II:

- 7.26. Alocar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, a mão-de-obra no Posto definido pelo Contratante, conforme locais e horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido.
- 7.27. Comunicar ao Contratante, antecipadamente, substituições definitivas e/ou remanejamento temporário de qualquer empregado.
- 7.28. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, sem interrupção do serviço, qualquer um dos empregados cujo desempenho, saúde e conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória ao interesse do serviço. A solicitação de substituição será escrita e encaminhada pelo órgão gestor do contrato, facultada a apresentação de motivos.
- 7.29. Submeter-se às condições estabelecidas pelo Contratante quanto ao cumprimento dos horários e ao controle da presença dos empregados, incumbindo-se de substituir, sem interrupção, aqueles que entrarem em licença médica, férias ou não comparecerem ao serviço por qualquer motivo.
- 7.30. Disponibilizar 01 (um) livro de ocorrências em cada posto de serviço e garantir que cada empregado faça o registro diário, informando a data e hora do início e término da jornada, as ocorrências verificadas no seu turno, identificando o vigilante com seu nome completo, assinatura, data e horário.
- 7.30.1. Disponibilizar, quando solicitado pelo Contratante, acesso aos registros de ocorrências.
- 7.31. Responsabilizar-se pelo transporte dos vigilantes ao local onde serão prestados os serviços bem como o retomo dos mesmos. Tendo em vista ausência de transporte público para o local.
- 7.32. Fornecer aos vigilantes, no início do contrato, um conjunto completo de uniformes bem como materiais e equipamentos complementares à mão-de-obra envolvida e também equipamentos de proteção individual necessários aos serviços prestados, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente e demais itens constantes do item 2 de Projeto Básico.
- 7.33. Notificar o Contratante, por escrito e com antecedência, todas as ocorrências que possam a vir embarçar os serviços contratados.
- 7.34. Destacar encarregado responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, promovendo o controle da frequência e assiduidade dos vigilantes, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade ao Contratante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 7.35. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante.
- 7.36. Entregar mensalmente ao Contratante a escala de trabalho dos empregados.
- 7.37. Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ:

- 7.38. Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão de obra, que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne ao local de prestação de serviço.
- 7.39. Inspecionar, obrigatoriamente, o Posto no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno e noturno), ocasião na qual encaminharão ao Contratante o relatório da inspeção.
- 7.40. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as obrigações e boa técnica nos serviços, não sendo permitido o uso de bebidas alcóolicas, jogos durante serviço, uso de drogas e qualquer outro que venha interferir nas atividades de vigilância, sendo que o descumprimento implicará em multa e rescisão do contrato.
- 7.41. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.
- 7.42. Disponibilizar no início do contrato motocicleta que possam atender as rondas no imóvel e que aos vigilantes seja exigida a habilitação mínima da categoria.
- 7.43. Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do veículo e gerador, que serão utilizados pelos vigilantes que prestarão os serviços no local, bem como pelo combustível utilizado e serviços de manutenção.
- 7.44. Atender todas as solicitações do Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.45. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.
- 7.46. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 7.47. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 7.48. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 7.49. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- 8.2. Notificar a Contratada, determinando a substituição do empregado ou preposto, sempre que constatado comportamento inadequado, inoperância, desleixo, incapacidade ou atos desabonadores por parte destes, procedendo da mesma forma em relação a preposto.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ:

- 8.3. Conferir se o número de empregados por função coincide com o previsto no edital, quando houver previsão nesse sentido;
- 8.4. Requerer, ao preposto da Contratada, que os seus empregados se apresentem com o uniforme, crachá de identificação e uso de equipamento de proteção individual;
- 8.5. Não deixar que os empregados da Contratada pernoitem nos locais de trabalho, salvo quando for da essência da atividade Contratada ou houver prévia autorização pela Administração Pública;
- 8.6. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados no âmbito da Administração, requerendo a sua reparação;
- 8.7. Solicitar à Contratada a substituição de equipamentos que não atendam às funções para as quais são destinados;
- 8.8. Recusar bens materiais e insumos em desacordo com as especificações previstas no Projeto Básico;
- 8.9. Comparecer, ao local da execução do serviço, sem aviso prévio e em dias esparsos, para checar a real presença dos empregados da Contratada;
- 8.10. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do imóvel e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato.
- 8.11. Executar mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente ao posto de serviço descoberto, sem prejuízos das demais sanções.
- 8.12. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8.13. Pagar as faturas apresentadas pela Contratada, após respectiva aprovação;
- 8.14. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 8.15. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio da Diretoria Central de Gestão de Serviços Gerais – DGES / SUALOG.
- 8.16. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no item 7 do edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 8.17. Executar mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente ao posto de serviço descoberto, sem prejuízo das demais sanções.
- 8.18. Permitir o acesso de funcionários da Contratada devidamente credenciados, às dependências do imóvel do RPPS Regime Próprio dos Servidores do Município de Belo Horizonte e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato.
- 8.19. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ:

8.20. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimento a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá sempre por reembolso, mediante comprovação dos serviços executados, bem como do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários realizados pela Contratada.

9.1.1. A falta das comprovações dispostas no subitem anterior, mesmo após o pagamento do serviço, não importa anuência do Município, que se reserva no direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação, pela Contratada, dos pagamentos referentes aos serviços e encargos.

9.2. O faturamento relativo ao período compreendido entre o 1º e o último dia do mês anterior, deverá ser apresentado pela Contratada até o 5º dia útil após envio do espelho de faturamento prévio para conferência e autorização da Diretoria Central de Gestão de Serviços Gerais – DGES/SUALOG.

9.2.1. Deverá ser emitida Nota Fiscal na modalidade eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, com o disposto nas Portarias nº8 e nº10 de 2009 da Secretaria Municipal de Finanças e em outras normas pertinentes.

9.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada e o período da execução.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

9.3.1. pagamento da remuneração e das contribuições sociais incidentes, referentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, aos empregados que atuem na execução do objeto do contrato, a serem nominalmente indicados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na prestação de serviços continuados;

9.3.2. regularidade fiscal, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

9.3.3. cumprimento das obrigações trabalhistas, referentes à competência anterior a que está sendo faturada;

9.4. A Contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas à Diretoria Central de Gestão de Serviços Gerais – DGES/SUALOG, que conferirá, atestará e remeterá à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF-FA / SUALOG para pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado mensalmente pela DPGF-FA / SUALOG, no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento de cada parcela.

9.5.1. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

9.5.2. A primeira fatura deverá ser emitida somente após a efetiva prestação dos serviços no local.

9.6. Em caso de constatação de irregularidades, a Contratada deverá regularizá-las, em até 24 (vinte e quatro) horas.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

II:

- 9.7. O faturamento mensal do último período de prestação dos serviços só ocorrerá após o último dia efetivo da prestação e apuração dos mesmos.
- 9.8. O desconto referente ao serviço não prestado será efetuado na fatura do mesmo período da prestação do serviço, com exceção do primeiro mês que será descontado no 1º (primeiro) faturamento subsequente.
- 9.9. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado deixar de comprovar a quitação de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias por meio da apresentação dos documentos previstos na cláusula 7.19. do Contrato.
- 9.10. O atraso na apresentação do faturamento que venha implicar atraso no recolhimento da importância retida para o INSS acarretará no repasse dos acréscimos legais à Contratada.
- 9.11. As despesas com os eventos do Grupo II, itens B, C e D da planilha de composição de preços serão faturadas à parte, quando da sua ocorrência. Este faturamento somente será aceito mediante apresentação de:
- 9.11.1. Comprovantes/recibos originais de pagamento, acompanhados de cópia autenticada ou cópia simples que será autenticada por servidor responsável;
- 9.11.2. Relatório descritivo dos encargos calculados e dos impostos.
- 9.12. Os encargos do Grupo III — Insumos de Mão de Obra por Trabalhador — Planilha de Composição de Preços, serão faturados à parte, para reembolso mediante apresentação da Nota Fiscal de compra.
- 9.12.1. Os valores que serão reembolsados pelo Contratante são os seguintes:
- a) Vale-Refeição: custo total mensal do vale-refeição = quantidade de empregados X 01 (um) vale/dia X valor conforme convenção X nº de dias trabalhados – 10% sobre o valor dos vales-refeição.
- b) Outros benefícios previstos na CCT serão reembolsados mediante apresentação de comprovantes de compra e/ou recibo de entrega, limitando-se a uma unidade ou valor mensal por trabalhador.
- 9.13. É vedado substituir o vale-refeição, por dinheiro ou crédito equivalente em conta. Caso ocorra esta situação, o valor dos mesmos não será reembolsado e serão aplicadas as penalidades descritas no edital.
- 9.14. Os pagamentos serão realizados conforme planilha de composição de preços.
- 9.15. É vedado ao Contratante realizar pagamento em virtude de horas extras cumpridas sem sua prévia e formal autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 10.1.1. advertência.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ:

10.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

10.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

II:

10.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

11.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;

11.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

11.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

11.2.8. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

11.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

- 13.1. O presente contrato será garantido por meio de modalidade de garantia a ser escolhida pela Contratada, no valor de R\$ 17.685,00 (dezesete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
- 13.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 13.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.
- 13.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 13.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste contrato.
- 13.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
 - 13.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 14.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus da Administração Municipal.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

II:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I – Projeto Básico;
2. Anexo II - Planilha de Composição de Preços.

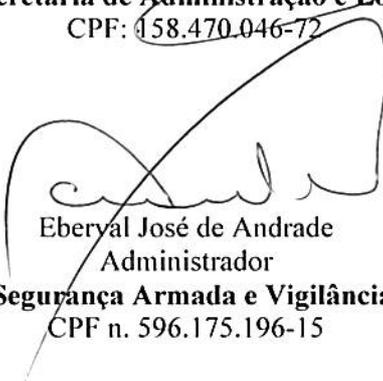
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019.

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística
CPF: 458.470.046-72


Eberyal José de Andrade
Administrador
Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli
CPF n. 596.175.196-15



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ:

ANEXOS DO CONTRATO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- 1.1. Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada ostensiva, diurna e noturna, a ser executada nas áreas e dependências do imóvel situado à Rua Rita de Cássia Saborido, nº 715, município de Lagoa Santa – MG de forma a garantir a segurança de suas instalações quanto à depredação, violação, invasão, furtos e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, e assegurar a integridade física dos servidores do Município e prestadores de serviços autorizados. Os serviços de vigilância devem contemplar a seguinte composição:
- 1 posto em sistema de ronda motorizada de vigilância desarmada, 12x36 horas diurnas, totalizando 2 vigilantes motorizados;
 - 1 posto em sistema de ronda motorizada de vigilância desarmada, 12x36 horas noturnas, totalizando 2 vigilantes motorizados;
- 1.2. O serviço será prestado conforme jornada, escala e períodos discriminados para cada tipo de posto de trabalho conforme abaixo:

TIPO / TURNO	JORNADA / ESCALA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	Nº DE VIGILANTES
Motorizado Diurno	12x36- revezamento	Todos os dias – 2ª a domingo	07:00 às 19:00	02
Motorizado Noturno	12x36- revezamento	Todos os dias – 2ª a domingo	19:00 às 07:00	02
TOTAL GERAL				04

- 1.3. A Contratada deverá disponibilizar no início do contrato motocicleta e gerador que possa atender as rondas no imóvel e de que dos vigilantes seja exigida a habilitação mínima para condução do veículo;
- 1.4. Os trabalhadores escalados deverão possuir os requisitos e executar as funções abaixo relacionadas.

REQUISITOS:

- Ser brasileiro(a);
- Ter ensino fundamental completo;
- Ter idade mínima de 21 anos;
- Ser aprovado em curso de formação de vigilantes, com estabelecimento com funcionamento autorizado de acordo com a lei;
- Ser considerado apto em exames de saúde física, mental e psicotécnica;
- Não ter antecedentes criminais registrados;
- Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

FUNÇÕES:

- Exercer a vigilância patrimonial desarmada ostensiva do imóvel, inspecionando as dependências do local de trabalho, de forma a garantir a segurança de suas instalações quanto à depredação, violação, invasão, furtos e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, e assegurar a integridade física dos servidores do Município e prestadores de serviços autorizados e tomando as



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ:

providências necessárias para assegurar a ordem e a segurança nos locais e áreas sob sua responsabilidade.

- Exercer por intermédio dos vigilantes alocados no sistema de vigilância motorizada, verificação em todas as áreas, nas dependências do imóvel, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, portaria, pátios, galpões, interior de piscinas, almoxarifado de peças.
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias.
- Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pelo Contratante e verificar se todas as demais luzes do imóvel encontram-se desligadas.
- Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário.
- Controlar a entrada e saída de pessoas, materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização de Saída de Materiais, expedida pelo Contratante, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do patrimônio.
- Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone.
- Adotar e preencher corretamente o livro diário de ocorrências, assinando-os e colocando o período a que se refere.
- Acionar a Polícia Militar/Civil em caso de furto/roubo no interior do imóvel, devendo a Contratada auxiliar na elaboração de boletim de ocorrência, quando for o caso.
- Proibir o ingresso de pessoas que não estejam previamente autorizadas pelo Contratante.
- Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos no local, de bens próprios ou de terceiros.
- Comunicar imediatamente ao Contratante e ao responsável da Contratada todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o imóvel.
- Responsabilizar-se pela guarda das chaves que forem colocadas sob seus cuidados pelo Contratante, promovendo a verificação do fechamento de todas as dependências do imóvel ao final de cada turno, bem como a eventual abertura de alguma dependência por servidor da Contratante.
- Orientar os demais vigias no desenvolvimento de suas tarefas.
- Trabalhar em regime de turnos e escala de rodízios e revezamento, atendendo as escalas previamente definidas.
- Percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do seu local de trabalho.
- Fiscalizar as entradas e saídas do imóvel, tomando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verificados.
- Informar o supervisor ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais.
- Operar equipamentos de comunicação.
- Manter-se em seu posto de serviço até a sua rendição.
- Zelar pela segurança individual e dos servidores da Secretaria quando lá estiverem, bem como dos prestadores de serviços autorizados, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Proibir o ingresso de pessoas que não estejam previamente autorizadas pelo Contratante.
- Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos no local, de bens próprios ou de terceiros.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu supervisor.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

II:

- Repassar quando da troca de turno todas as orientações recebidas em vigor.

2. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS:

2.1. A Contratada deverá fornecer todo o conjunto de uniforme e equipamentos necessários rio início da prestação dos serviços, sendo:

UNIFORME	QUANTIDADE	TOTAL
Calça comprida, em tecido 70% poliéster e 30% algodão, com qualidade específica de não amarrotamento, que seja resistente, isento de manchas, bolotas ou outros defeitos	02 peças por pessoa	08 peças
Camisa manga curta (tipo social), em tecido composto de 65% algodão e 35% poliéster	02 peças por pessoa	08 peças
Camisa mangas comprida (tipo social), em tecido composto de 65% algodão e 35% poliéster	02 peças por pessoa	08 peças
Coturno tipo militar confeccionado em couro	01 par por pessoa	04 pares
Agasalho contra frio em tactel, acolchoado com manta 100% poliéster, forro em malha 90% poliamida e 10% elastano, manga comprida	01 peça por pessoa	04 peças
Boné em brim, corte americano, regulável, parte frontal do mesmo tecido	01 peça por pessoa	04 peças
Cinturão de couro calibrado, 02 argolas forjadas para colocar bastão tipo tonfa	01 peça por pessoa	04 peças
Conjunto de chuva completo para dias chuvosos	01 peça por pessoa	04 peças
Colete a prova de balas	01 peça por pessoa	04 peças

MATERIAIS E EPI'S	QUANTIDADE	TOTAL
Repelente	02 frascos por pessoa	08 frascos
Protetor Solar	02 frascos por pessoa	08 frascos
Lanterna de 3 pilhas ou com baterias carregáveis com foco de longo alcance	02 unidades por pessoa	08 unidades
Crachá	01 unidade por pessoa	04 unidades
Capacete	01 peça por pessoa	04 peças
Cassetete	01 peça por pessoa	04 peças
Porta Cassetete	01 peça por pessoa	04 peças
Cordão de apito	01 peça por pessoa	04 peças
Apito	01 peça por pessoa	04 peças
Joelheiras	01 par por pessoa	04 pares
Cotoveleiras	01 par por pessoa	04 pares
Perneiras	01 par por pessoa	04 pares

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	TOTAL
Motocicleta para ronda motorizada no local	01	01
Bauleto acoplado a motocicleta	01	01
Giroflex acoplado a motocicleta	01 – Para moto a ser utilizada	01 – Para moto a ser utilizada
Bastão para Sistema eletrônico de controle de ronda	01 unidade por	04 unidades



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

II:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	TOTAL
	Pessoa	
Gerador a gasolina de potência mínima de 10.500 w	01	01
Combustível para abastecimento motocicleta e gerador	01	01

2.2. No uniforme deverá constar que o empregado está a serviço da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

2.3. No início da prestação de serviço todos os itens acima descritos serão entregues, devendo a reposição ocorrer conforme estabelecido abaixo:

Itens do Uniforme/Materiais/Equipamentos	GRUPO	ENTREGA
Boné Cinturão de couro Crachá Apito Cordão de apito Par de joelheira Par de cotoveleira Par de perneira Capacete Bauleto Giroflex Motocicleta Sistema de ronda	Grupo I	No início da prestação
Calça comprida Camisa manga curta Camisa manga comprida Coturno tipo militar	Grupo II	Anualmente
Cassetete Agasalho contra frio Jogo de chuva completo Repelente Protetor solar Lanterna Rádio de comunicação	Grupo III	Por ocorrência de troca, desde que comprovada a necessidade

3. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 3.2. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.
- 3.3. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Diretoria Central de Gestão de Serviços Gerais – DGES/SUALOG



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ:

ANEXO II
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO PROPONENTE, VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DEMAIS CAMPOS

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	2,00%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
	0,00%
	0,00%
TOTAL DO TRIBUTOS	6,65%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	8,00%
---------------	-------

A Administração proposta pelo licitante deverá contemplar os custos indiretos, o lucro e demais custos, benefícios e obrigações concedidos ou determinados na CCT e legislação vigente, não previstos na Planilha de Composição de Preços.

DESPESA MENSAL COM EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS Item 2 do Anexo I (Incluindo administração e impostos)

TOTAL MENSAL COM EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS	R\$ 4.176,01
TOTAL MENSAL COM TRANSPORTE DE EMPREGADOS	R\$ 132,17

TOTAL DE TRABALHADORES:	4
SUBTOTAL MENSAL:	R\$ 25.166,82
EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS (MENSAL):	R\$ 4.176,01
TRANSPORTE EMPREGADOS (MENSAL)	R\$ 132,17
TOTAL MENSAL:	R\$ 29.475,00
TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 353.699,99



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

II:

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Lote Único

CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATANTE, PODENDO SER ALTERADA PELO LICITANTE. VEDADA A REDUÇÃO OU EXCLUSÃO DO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE

MESES DE EXECUÇÃO	12
SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 998,00

ENCARGOS TRABALHISTAS MENSIS - PAGOS POR REEMBOLSO

Férias	12,04%
Auxílio doença	1,66%
Licença maternidade	0,55%
Licença paternidade	0,02%
Faltas legais	0,82%
Acidente de trabalho	0,03%
Aviso Prévio	1,94%
13º Salário	9,03%
Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
IN CRA	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	2,00%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
	0,00%
	0,00%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	8,00%
---------------	-------

RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

TOTAL DE TRABALHADORES:	4
SUBTOTAL MENSAL:	R\$ 25.166,82
EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS (MENSAL):	R\$ 4.176,01
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	R\$ 132,17
TOTAL MENSAL:	R\$ 29.475,00
TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 353.699,99

FUNÇÃO(ÕES)		01	02
		VIGILANTE 12X36 DIURNO	VIGILANTE 12X36 NOTURNO
SINDICATO		SINDESP-MG	SINDESP-MG
CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE		2019/2020	2019/2020
SALÁRIO		R\$ 1.699,28	R\$ 1.699,28
PERICULOSIDADE 30%		R\$ 509,78	R\$ 509,78
INSALUBRIDADE		0%	0%
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIO TOTAL		R\$ 2.209,06	R\$ 2.209,06
QUANTIDADE DE TRABALHADORES		2	2
TOTAL MENSAL DE SALÁRIOS		R\$ 4.418,13	R\$ 4.418,13
JORNADA SEMANAL		44	44
JORNADA MENSAL		220	220
SALÁRIO HORA		R\$ 10,04	R\$ 10,04
HORA EXTRA E INTRAJORNADA	% HE	60%	60%
	QUANT	15	15
	VALOR MENSAL	R\$ 240,99	R\$ 240,99
HORA EXTRA 100% (FERIADOS)	QUANT	12	12
	VALOR MENSAL	R\$ 240,99	R\$ 240,99
HORA NOTURNA ADICIONAL	QUANT	0	0
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADICIONAL NOTURNO	40%	QUANT	0
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 421,73
VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	QUANT	0
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE REFEIÇÃO	QUANT	15	15
	VALOR UNIT.	R\$ 19,00	R\$ 19,00
	VALOR MENSAL	R\$ 285,00	R\$ 285,00
UNIFORMES POR TRABALHADOR	QUANT	2,0	2,0
	VALOR UNIT.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	R\$ 119,69	QUANT	1
	VALOR MENSAL	R\$ 119,69	R\$ 119,69
BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$ 96,84	QUANT	1
	VALOR MENSAL	R\$ 96,84	R\$ 96,84
BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 14,48	QUANT	1
	VALOR MENSAL	R\$ 14,48	R\$ 14,48
PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	R\$ 4,00	QUANT	1
	VALOR MENSAL	R\$ 4,00	R\$ 4,00
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 391,10	R\$ 462,36
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		R\$ 5.655,94	R\$ 6.686,48
TOTAL MENSAL		R\$ 11.552,86	R\$ 13.613,95



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ:

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

12X36 DIA			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
12X36 NOITE			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
Hora noturna adicional	hora trabalhada a mais no horário entre 22 as 05 horas	A - quantidade de horas extras noturnas por dia	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	15
Adicional Noturno	adicional recebido pelo trabalho de 22 horas às 5 horas, conforme CCT	A - quantidade de horas noturnas por dia	7
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	105



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ:

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 DIURNO		220	R\$ 10,04	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
1	Salário		R\$ 1.699,28	
2	Adicional Periculosidade		R\$ 509,78	
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00	
4	Hora Extra			
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 240,99	
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00	
7	Adicional Noturno	0	R\$ 0,00	
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00	
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 48,20	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 2.498,25	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 499,65
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,47
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,98
	4	INCRA	0,20%	R\$ 5,00
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 62,46
	6	FGTS	8,00%	R\$ 199,86
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 49,97
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,99
	Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 894,37
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 300,72
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 41,36
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 13,80
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,52
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 20,54
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 48,58
16	13º Salário	9,03%	R\$ 225,54	
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 651,86	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 119,36
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 119,36	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 233,37
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 233,37	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		76,01%	R\$ 1.898,96	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Vale Alimentação	R\$ 28,50	R\$ 256,50	
3	Uniformes	---	R\$ 0,00	
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 119,69	
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 96,84	
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 14,48	
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 491,51	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR		VALOR MENSAL		
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		R\$ 2.498,25		
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		R\$ 1.898,96		
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		R\$ 491,51		
SUBTOTAL POR TRABALHADOR		R\$ 4.888,72		
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		8,00%	R\$ 391,10	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS		VALOR MENSAL		
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 5.279,82		
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
1	PIS	0,65%	R\$ 36,76	
2	COFINS	3,00%	R\$ 169,68	
3	ISS	3,00%	R\$ 169,68	
4		0,00%	R\$ 0,00	
5		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	R\$ 376,12	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR (TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)		100,00%	R\$ 5.655,94	
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 11.311,88	
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 135.742,51	



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ:

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 NOTURNO		220	R\$ 10,04	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
1	Salário		R\$ 1.699,28	
2	Adicional Periculosidade		R\$ 509,78	
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00	
4	Hora Extra			
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 240,99	
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00	
7	Adicional Noturno	105	R\$ 421,73	
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00	
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 132,54	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.004,33	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 600,87
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 45,06
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 30,04
	4	INCRA	0,20%	R\$ 6,01
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 75,11
	6	FGTS	8,00%	R\$ 240,35
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 60,09
	8	SFBRAE	0,60%	R\$ 18,03
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.075,55	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 361,63
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 49,74
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 16,60
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,63
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 24,70
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,98
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 58,42
16	13º Salário	9,03%	R\$ 271,22	
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 783,91	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 143,53
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 143,53	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 280,64
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 280,64	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		76,01%	R\$ 2.283,64	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Vale Alimentação	R\$ 28,50	R\$ 256,50	
3	Uniformes	---	R\$ 0,00	
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 119,69	
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 96,84	
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 14,48	
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 491,51	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR			VALOR MENSAL	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.004,33	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 2.283,64	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 491,51	
SUBTOTAL POR TRABALHADOR			R\$ 5.779,47	
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		8,00%	R\$ 462,36	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			VALOR MENSAL	
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			R\$ 6.241,83	
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
1	PIS	0,65%	R\$ 43,46	
2	COFINS	3,00%	R\$ 200,59	
3	ISS	3,00%	R\$ 200,59	
4		0,00%	R\$ 0,00	
5		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	R\$ 444,65	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR (TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)		100,00%	R\$ 6.686,48	
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 13.372,97	
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 160.475,58	

343
6.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0100

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo pelo Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, responsável pela Subsecretaria de Administração e Logística **João Antônio Fleury Teixeira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli**, CNPJ 24.975.944/0001-42, estabelecida à Rua Marques da Silva, n. 60 – Bairro Havaí, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-280, representada por Eberval José de Andrade, CI MG-4.159.816 e CPF n. 596.175.196-15, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo ao contrato decorrente do pregão eletrônico nº 042/2019, processo administrativo 01.054.069.19.81, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1 A alteração do percentual de taxa de administração;
- 1.2 a repactuação contratual em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019/2020 e
- 1.3 a atualização do valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Fica alterado, a partir de 01 de janeiro de 2020, o percentual da taxa de administração passando de 8% (oito inteiros por cento) para 7% (sete inteiros por cento), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

Em 26/02/2019 foi registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG000665/2019 a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019/2020 dos Sindicatos que, reajustou a partir de 01 de janeiro de 2020 em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento) os salários e o valor do benefício do vale-alimentação passou a ser de R\$ 19,85 (dezenove reais e oitenta e cinco centavos) dos empregados da contratada, conforme abaixo:

REAJUSTE SALARIAL CCT 2019/2020		A partir de 1º/01/2020
Categoria	Custo unitário mensal anterior	Custo unitário mensal reajustado
01 – VIGILANTE DESARMADO MOTORIZADO 12X36 DIURNO	R\$ 1.699,28	R\$ 1.775,41
02 – VIGILANTE DESARMADO MOTORIZADO 12X36 NOTURNO	R\$ 1.699,28	R\$ 1.775,41



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E
VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0100

REAJUSTE VALE ALIMENTAÇÃO CCT 2019/2020			A partir de 1º/01/2020
Valor anterior:	R\$ 19,00	Valor reajustado:	R\$ 19,85

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

4001.5702.04.122.007.2.924.0001.339037.02.0300 Ficha:4261 SICOM: 1.00

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

Para os efeitos legais altera-se o valor mensal estimado do Contrato, passando de R\$ 29.475,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) para R\$ 30.343,12 (trinta mil, trezentos e quarenta e três reais e doze centavos), sendo este valor vigente a partir de 1º de janeiro de 2020.

Altera-se também o valor global passando de R\$ 353.699,99 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para **RS 361.513,08** (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e treze reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA- DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS

Fica substituído o Anexo II - Planilha de Composição de Preços pelo Anexo II - Planilha de Composição de Preços em decorrência da repactuação conforme CCT e da alteração do percentual da taxa de administração a partir de 01 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia contratual no valor de **RS 390,65** (Trezentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), até o dia 11 de maio de 2020, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor atualizado contratado para o período.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0100

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 01 de janeiro de 2020, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Instrumento, até a data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

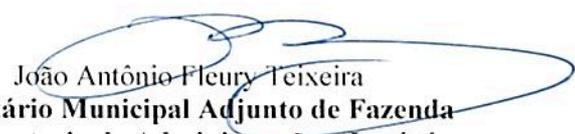
A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 24 de abril de 2020.


João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística
CPF: 158.470.046-72


Eberval José de Andrade
Administrador
Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli
CPF: 596.175.196-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0100

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO PROPONENTE, VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DEMAIS CAMPOS

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	2,00%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
	0,00%
	0,00%
TOTAL DO TRIBUTOS	6,65%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	7,00%
---------------	-------

A Administração proposta pelo licitante deverá contemplar os custos indiretos, o lucro e demais custos, benefícios e obrigações concedidos ou determinados na CCT e legislação vigente, não previstos na Planilha de Composição de Preços.

DESPESA MENSAL COM EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS Item 2 do Anexo I (Incluindo administra

TOTAL MENSAL COM EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS	R\$ 4.176,01
TOTAL MENSAL COM TRANSPORTE DE EMPREGADOS	R\$ 113,90

TOTAL DE TRABALHADORES:	4
SUBTOTAL MENSAL:	R\$ 26.053,21
EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS (MENSAL):	R\$ 4.176,01
TRANSPORTE EMPREGADOS (MENSAL)	R\$ 113,90
TOTAL MENSAL:	R\$ 30.343,12
TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 364.117,38



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0100

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Lote Único

CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATANTE, PODENDO SER ALTERADA PELO LICITANTE. VEDADA A REDUÇÃO OU EXCLUSÃO DO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE

MESES DE EXECUÇÃO	12
SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 998,00

ENCARGOS TRABALHISTAS MENSIS - PAGOS POR REEMBOLSO

Férias	12,04%
Auxílio doença	1,66%
Licença maternidade	0,55%
Licença paternidade	0,02%
Faltas legais	0,82%
Acidente de trabalho	0,03%
Aviso Prévio	1,94%
13º Salário	9,03%
Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRÁ	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	2,00%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
	0,00%
	0,00%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	7,00%
---------------	-------

RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

TOTAL DE TRABALHADORES:	4
SUBTOTAL MENSAL:	R\$ 26.053,21
EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS (MENSAL):	R\$ 4.176,01
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	R\$ 113,90
TOTAL MENSAL:	R\$ 30.343,12
TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 364.117,38

FUNÇÃO(ÕES)		01	02
		VIGILANTE 12X36 DIURNO	VIGILANTE 12X36 NOTURNO
SINDICATO		SINDESP-MG	SINDESP-MG
CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE		2019/2020	2019/2020
SALÁRIO		R\$ 1.775,41	R\$ 1.775,41
PERICULOSIDADE 30%		R\$ 532,62	R\$ 532,62
INSALUBRIDADE		0%	0%
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIO TOTAL		R\$ 2.308,03	R\$ 2.308,03
QUANTIDADE DE TRABALHADORES		2	2
TOTAL MENSAL DE SALÁRIOS		R\$ 4.616,07	R\$ 4.616,07
JORNADA SEMANAL		44	44
JORNADA MENSAL		220	220
SALÁRIO HORA		R\$ 10,49	R\$ 10,49
HORA EXTRA E INTRAJORNADA	% HE	60%	60%
	QUANT	15	15
	VALOR MENSAL	R\$ 251,79	R\$ 251,79
HORA EXTRA 100% (FERIADOS)	QUANT	12	12
	VALOR MENSAL	R\$ 251,79	R\$ 251,79
HORA NOTURNA ADICIONAL	QUANT	0	0
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADICIONAL NOTURNO	40%	QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
VALE REFEIÇÃO		QUANT	15
		VALOR UNIT.	R\$ 19,85
	VALOR MENSAL	R\$ 297,75	R\$ 297,75
UNIFORMES POR TRABALHADOR		QUANT	2,0
		VALOR UNIT.	R\$ 0,00
		VALOR TOTAL	R\$ 0,00
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	R\$ 125,05	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 125,05
BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$ 100,88	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 100,88
BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15,12	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 15,12
PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	R\$ 4,00	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 4,00
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 357,51	R\$ 427,65
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		R\$ 5.854,04	R\$ 6.920,78
TOTAL MENSAL		R\$ 11.959,86	R\$ 14.093,35



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E
VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0100

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

12X36 DIA			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
12X36 NOITE			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
Hora noturna adicional	hora trabalhada a mais no horario entre 22 as 05 horas	A - quantidade de horas extras noturnas por dia	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	15
Adicional Noturno	adicional recebido pelo trabalho de 22 horas às 5 horas, conforme CCT	A - quantidade de horas noturnas por dia	7
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	105



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0100

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 DIURNO		220	R\$ 10,49	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
1	Salário		R\$ 1.775,41	
2	Adicional Periculosidade		R\$ 532,62	
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00	
4	Hora Extra			
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 251,79	
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00	
7	Adicional Noturno	0	R\$ 0,00	
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00	
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 50,36	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 2.610,18	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 522,04
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,15
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,10
	4	INCRA	0,20%	R\$ 5,22
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 65,25
	6	FGTS	8,00%	R\$ 208,81
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 52,20
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,66
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 934,44	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 314,19
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 43,21
	11	licença maternidade	0,55%	R\$ 14,42
	12	licença paternidade	0,02%	R\$ 0,54
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 21,46
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,85
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 50,75
16	13º Salário	9,03%	R\$ 235,64	
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 681,07	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 124,70
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 124,70	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 243,82
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 243,82	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		76,01%	R\$ 1.984,04	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Vale Alimentação	R\$ 29,78	R\$ 267,98	
3	Uniformes	---	R\$ 0,00	
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 125,05	
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 100,88	
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 15,12	
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 513,03	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR			VALOR MENSAL	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 2.610,18	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 1.984,04	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 513,03	
SUBTOTAL POR TRABALHADOR			R\$ 5.107,24	
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		7,00%	R\$ 357,51	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			VALOR MENSAL	
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			R\$ 5.464,74	
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
1	PIS	0,65%	R\$ 38,05	
2	COFINS	3,00%	R\$ 175,62	
3	ISS	3,00%	R\$ 175,62	
4		0,00%	R\$ 0,00	
5		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	R\$ 389,29	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		100,00%	R\$ 5.854,04	
(TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)				
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 11.708,07	
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 140.496,87	



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0100

ANEXO II - Planilha de Composição de Preço

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 NOTURNO		220	R\$ 10,49	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
1	Salário		R\$ 1.775,41	
2	Adicional Periculosidade		R\$ 532,62	
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00	
4	Hora Extra			
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 251,79	
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00	
7	Adicional Noturno	105	R\$ 440,62	
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00	
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 138,48	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.138,92	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 627,78
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 47,08
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 31,39
	4	INCRA	0,20%	R\$ 6,28
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 78,47
	6	FGTS	8,00%	R\$ 251,11
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 62,78
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,83
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.123,74	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 377,83
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 51,97
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 17,34
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,65
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 25,81
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,02
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 61,03
	16	13º Salário	9,03%	R\$ 283,38
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 819,03	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 149,97
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 149,97	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 293,21
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 293,21	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		76,01%	R\$ 2.385,95	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Vale Alimentação	R\$ 29,78	R\$ 267,98	
3	Uniformes	---	R\$ 0,00	
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 125,05	
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 100,88	
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 15,12	
7	PROGRAMA DE COMBATE A VIGILANCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 513,03	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR			VALOR MENSAL	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.138,92	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 2.385,95	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 513,03	
SUBTOTAL POR TRABALHADOR			R\$ 6.037,90	
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		7,00%	R\$ 422,65	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			VALOR MENSAL	
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			R\$ 6.460,55	
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
1	PIS	0,65%	R\$ 44,99	
2	COFINS	3,00%	R\$ 207,62	
3	ISS	3,00%	R\$ 207,62	
4		0,00%	R\$ 0,00	
5		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	R\$ 460,23	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR (TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)		100,00%	R\$ 6.920,78	
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 13.841,56	
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 166.098,74	



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0200

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 65, § 4º, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 e art. 1º da Portaria SMFA 033/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli**, CNPJ 24.975.944/0001-42, estabelecida à Rua Carmésia, n.º 1013 – Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-170, representada por Eberval José de Andrade, CI MG-4.159.816 e CPF n. 596.175.196-15, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo ao contrato decorrente do pregão eletrônico n.º 042/2019, processo administrativo 01.054.069.19.81, e em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 12.437/06 e n.º 15.113/13 e com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A prorrogação da vigência contratual;
- b) a substituição de anexo, em decorrência da prorrogação contratual e
- c) a atualização do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato de prestação de serviços ora aditado, compreendendo o período de **1º de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021**, nos termos do art.57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente sem ensejar qualquer tipo de indenização para a Contratada.



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0200

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para os efeitos legais o valor mensal estimado do Contrato continua em R\$ 30.343,12 (trinta mil, trezentos e quarenta e três reais e doze centavos), sendo este valor vigente a partir de 1º de outubro de 2020.

Sendo o valor estimado para o período contratado de **R\$ 364.117,44** (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 725.630,52 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), para 24 (vinte e quatro) meses de Contrato, sendo este valor vigente a partir de 01 de outubro de 2020 em decorrência da prorrogação de vigência.

O percentual de acréscimo ao valor inicial atualizado do contrato permanece em 0,00% (zero por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

4001.5702.04.122.007.2.924.0001.339037.02.0300 Ficha:4261 SICOM: 1.00

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS

Fica substituído o Anexo II - Planilha de Composição de Preços pelo Anexo II - Planilha de Composição de Preços em decorrência da prorrogação contratual a partir de 01 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá prestar garantia contratual no valor de **R\$ 18.205,87** (dezoito mil, duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), até o dia 02 de outubro de 2020, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor atualizado contratado para o período.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o Contratante.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E
VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LI: 01.2019.0800.0065.0200

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Ficará a cargo do Contratante a publicação de extrato do presente instrumento em edição do Diário Oficial do Município.

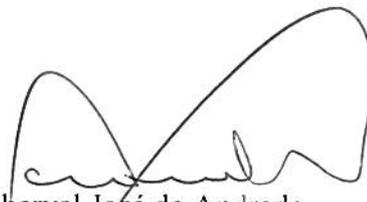
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2020.


Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda
CPF: 790.259.436-91


Eberval José de Andrade
Administrador
Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli
CPF: 596.175.196-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0200

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO PROPONENTE, VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DEMAIS CAMPOS

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	2,00%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
	0,00%
	0,00%
TOTAL DO TRIBUTOS	6,65%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REIMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	7,00%
---------------	-------

A Administração proposta pelo licitante deverá contemplar os custos indiretos, o lucro e demais custos, benefícios e obrigações concedidos ou determinados na CCT e legislação vigente, não previstos na Planilha de Composição de Preços.

DESPESA MENSAL COM EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS Item 2 do Anexo I (Incluindo administra

TOTAL MENSAL COM EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS	R\$ 4.176,01
TOTAL MENSAL COM TRANSPORTE DE EMPREGADOS	R\$ 113,90

TOTAL DE TRABALHADORES:	4
SUBTOTAL MENSAL:	R\$ 26.053,21
EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS (MENSAL):	R\$ 4.176,01
TRANSPORTE EMPREGADOS (MENSAL)	R\$ 113,90
TOTAL MENSAL:	R\$ 30.343,12
TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 364.117,44



177
6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTOR SEGURANÇA ARMADA E
VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0200

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Lote Único

CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATANTE, PODENDO SER ALTERADA
PELO LICITANTE. VEDADA A REDUÇÃO OU EXCLUSÃO DO ESTABELECIDO PELO
CONTRATANTE

MESES DE EXECUÇÃO	12
SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 998,00

ENCARGOS TRABALHISTAS MENSIS - PAGOS POR REEMBOLSO

Férias	12,04%
Auxílio doença	1,66%
licença maternidade	0,55%
licença paternidade	0,02%
Faltas legais	0,82%
Acidente de trabalho	0,03%
Aviso Prévio	1,94%
13º Salário	9,03%
Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRÁ	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	2,00%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
	0,00%
	0,00%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	7,00%
---------------	-------

RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

TOTAL DE TRABALHADORES:	4
SUBTOTAL MENSAL:	R\$ 26.053,21
EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS (MENSAL):	R\$ 4.176,01
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	R\$ 113,90
TOTAL MENSAL:	R\$ 30.343,12
TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 364.117,44

FUNÇÃO(ÕES)	01		02	
	VIGILANTE 12X36 DIURNO	VIGILANTE 12X36 NOTURNO	VIGILANTE 12X36 DIURNO	VIGILANTE 12X36 NOTURNO
SINDICATO	SINDESP-MG	SINDESP-MG	SINDESP-MG	SINDESP-MG
CONVENÇÃO: COLETIVA VIGENTE	2019/2020	2019/2020	2019/2020	2019/2020
SALÁRIO	R\$ 1.775,41	R\$ 1.775,41	R\$ 1.775,41	R\$ 1.775,41
PERICULOSIDADE 30%	R\$ 532,62	R\$ 532,62	R\$ 532,62	R\$ 532,62
INSALUBRIDADE	0%	0%	0%	0%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIO TOTAL	R\$ 2.308,03	R\$ 2.308,03	R\$ 2.308,03	R\$ 2.308,03
QUANTIDADE DE TRABALHADORES	2	2	2	2
TOTAL MENSAL DE SALÁRIOS	R\$ 4.616,07	R\$ 4.616,07	R\$ 4.616,07	R\$ 4.616,07
JORNADA SEMANAL	44	44	44	44
JORNADA MENSAL	220	220	220	220
SALÁRIO HOURÁ	R\$ 10,49	R\$ 10,49	R\$ 10,49	R\$ 10,49
HORA EXTRA E INTRAJORNADA	% HE	60%	60%	60%
	QUANT	15	15	15
	VALOR MENSAL	R\$ 251,79	R\$ 251,79	R\$ 251,79
HORA EXTRA 100% (FERIADOS)	QUANT	12	12	12
	VALOR MENSAL	R\$ 251,79	R\$ 251,79	R\$ 251,79
HORA NOTURNA ADICIONAL	QUANT	0	0	0
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADICIONAL NOTURNO	40%	QUANT	0	105
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 440,62	R\$ 440,62
VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	QUANT	0	0
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE REFeição	QUANT	15	15	15
	VALOR UNIT.	R\$ 19,85	R\$ 19,85	R\$ 19,85
	VALOR MENSAL	R\$ 297,75	R\$ 297,75	R\$ 297,75
UNIFORMES POR TRABALHADOR	QUANT	2,0	2,0	2,0
	VALOR UNIT.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFÍCIO C.T. - CESTA BÁSICA	R\$ 125,05	QUANT	1	1
	VALOR MENSAL	R\$ 125,05	R\$ 125,05	R\$ 125,05
BENEFÍCIO C.T. - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$ 100,88	QUANT	1	1
	VALOR MENSAL	R\$ 100,88	R\$ 100,88	R\$ 100,88
BENEFÍCIO C.T. - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15,12	QUANT	1	1
	VALOR MENSAL	R\$ 15,12	R\$ 15,12	R\$ 15,12
PROGRAMA DE COMBATE A VIGILÂNCIA (LANDESTINA)	R\$ 4,00	QUANT	1	1
	VALOR MENSAL	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 35,751		R\$ 422,65	R\$ 422,65
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		R\$ 5.854,04	R\$ 6.920,72	R\$ 6.920,72
TOTAL MENSAL		R\$ 11.959,86	R\$ 14.091,35	R\$ 14.091,35



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E
VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0200

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

12X36 DIA			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
12X36 NOITE			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
Hora noturna adicional	hora trabalhada a mais no horario entre 22 as 05 horas	A - quantidade de horas extras noturnas por dia	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	15
Adicional Noturno	adicional recebido pelo trabalho de 22 horas às 5 horas, conforme CCT	A - quantidade de horas noturnas por dia	7
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	105



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAMOS MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0200

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 DIURNO		220	R\$ 10,49	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
1	Salário		R\$ 1.275,41	
2	Adicional Periculosidade		R\$ 532,62	
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00	
4	Hora Extra			
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 251,70	
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00	
7	Adicional Noturno	0	R\$ 0,00	
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00	
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 50,36	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 2.610,18	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 522,04
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,15
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,10
	4	INCRA	0,20%	R\$ 5,22
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 65,25
	6	FGTS	8,00%	R\$ 208,81
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 52,20
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,66
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 934,44	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 314,19
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 43,21
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 14,42
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,54
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 21,46
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,85
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 50,75
	16	13º Salário	9,03%	R\$ 235,64
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 681,07	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 124,70
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 124,70	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 243,82
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 243,82	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		76,01%	R\$ 1.984,04	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Vale Alimentação	R\$ 29,78	R\$ 267,98	
3	Uniformes	---	R\$ 0,00	
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 125,05	
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 100,88	
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 15,12	
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 513,03	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR		VALOR MENSAL		
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		R\$ 2.610,18		
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		R\$ 1.984,04		
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		R\$ 513,03		
SUBTOTAL POR TRABALHADOR		R\$ 5.107,24		
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		7,00%	R\$ 357,51	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS		VALOR MENSAL		
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 5.464,74		
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
1	PIS	0,65%	R\$ 38,05	
2	COFINS	3,00%	R\$ 175,62	
3	ISS	3,00%	R\$ 175,62	
4		0,00%	R\$ 0,00	
5		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	R\$ 389,29	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		100,00%	R\$ 5.854,04	
(TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)				
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 11.708,07	
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 140.496,87	



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORIA SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0200

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 NOTURNO		220	R\$ 10,49	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
1	Salário		R\$ 1.775,41	
2	Adicional Periculosidade		R\$ 532,62	
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00	
4	Hora Extra			
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 251,79	
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00	
7	Adicional Noturno	105	R\$ 440,62	
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00	
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 138,48	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.138,92	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 627,78
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 47,08
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 31,39
	4	INCRA	0,20%	R\$ 6,28
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 78,47
	6	FGTS	8,00%	R\$ 251,11
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 62,78
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,83
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.123,74	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 377,83
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 51,97
	11	licença maternidade	0,55%	R\$ 17,34
	12	licença paternidade	0,02%	R\$ 0,65
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 25,81
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,02
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 61,03
16	13º Salário	9,03%	R\$ 283,38	
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 819,03	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 149,97
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 149,97	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 293,21
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 293,21	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		76,01%	R\$ 2.385,95	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Vale Alimentação	R\$ 29,78	R\$ 267,98	
3	Uniformes	---	R\$ 0,00	
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 125,05	
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 100,88	
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 15,12	
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 513,03	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR			VALOR MENSAL	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.138,92	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 2.385,95	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 513,03	
SUBTOTAL POR TRABALHADOR			R\$ 6.037,90	
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		7,00%	R\$ 422,65	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			VALOR MENSAL	
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			R\$ 6.460,55	
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
1	PIS	0,65%	R\$ 44,99	
2	COFINS	3,00%	R\$ 207,62	
3	ISS	3,00%	R\$ 207,62	
4		0,00%	R\$ 0,00	
5		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	R\$ 460,23	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		100,00%	R\$ 6.920,78	
(TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)				
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 13.841,56	
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 166.098,74	



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0300

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 65, § 4º, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 033/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli**, CNPJ 24.975.944/0001-42, estabelecida à Rua Carmésia, n.º 1013 – Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-170, representada por Eberval José de Andrade, CI MG-4.159.816 e CPF n. 596.175.196-15, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo ao contrato decorrente do pregão eletrônico n.º 042/2019, processo administrativo 01.054.069.19.81, em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 12.437/06 e n.º 15.113/13 e com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, **considerando a necessidade de adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

1.1 O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

A



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0300

1.4.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

1.5 1.5 O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas. .

1.5.1 Ao Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1 O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E
VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0300

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2020.

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda
CPF: 790.259.436-91

Eberval José de Andrade
Administrador
Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli
CPF: 596.175.196-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E
VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0300



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0400



O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 65, § 4º, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 033/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli**, CNPJ 24.975.944/0001-42, estabelecida à Rua Carmésia, n.º 1013 – Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-170, representada por Eberval José de Andrade, CI MG-4.159.816 e CPF n. 596.175.196-15, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo ao contrato decorrente do pregão eletrônico n.º 042/2019, processo administrativo 01.054.069.19.81, em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 12.437/06 e n.º 15.113/13 e com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A alteração do percentual de taxa de administração;
- b) a repactuação contratual em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2021/2021;
- c) a substituição de anexos e
- d) a atualização do valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Fica reduzido o percentual referente a taxa de administração do presente contrato passando de 7% (sete inteiros) para 6,94% (seis inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

Em 07/04/2021 foi registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º MG001025/2021 a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2021/2021 dos Sindicatos que, reajustou, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) os salários e o valor do benefício do vale-alimentação que passou de R\$ 19,85 (dezenove reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 20,93 (vinte reais e noventa e três centavos) dos empregados da contratada.



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0400



CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

Para os efeitos legais altera-se o valor mensal estimado do Contrato, passando de R\$ 30.343,12 (trinta mil, trezentos e quarenta e três reais e doze centavos) para **R\$ 31.745,30** (trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), sendo este valor vigente a partir de 1º de janeiro de 2021.

Altera-se também o valor estimado para o período passando de R\$ 361.513,08 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e treze reais e oito centavos) para **R\$ 374.132,70** (trezentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos). Perfazendo o valor global estimado de R\$ 738.250,14 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quatorze centavos) para 24 (vinte e quatro) meses de Contrato. Sendo este valor vigente a partir de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS

Fica substituído o Anexo II - Planilha de Composição de Preços pelo Anexo II - Planilha de Composição de Preços em decorrência da repactuação conforme CCT e da alteração do percentual da taxa de administração a partir de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia contratual no valor de **R\$ 630,98** (seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos), até o dia 26 de junho de 2021, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor atualizado contratado para o período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Instrumento, até a data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E
VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0400



CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 11 de junho de 2021.

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda
CPF: 790.259.436-91

TUTORI SEGURANCA Assinado de forma digital por
ARMADA E VIGILANCIA TUTORI SEGURANCA
EIRELI:2497594400014 ARMADA E VIGILANCIA
EIRELI:2497594400014
2 Dados: 2021.06.11 09:17:39
-03'00'

Eberval José de Andrade
Administrador
Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli
CPF: 596.175.196-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0400



CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATANTE, PODENDO SER ALTERADA PELO LICITANTE. VEDADA A REDUÇÃO OU EXCLUSÃO DO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE

MESES DE EXECUÇÃO	12
SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 1.100,00

ENCARGOS TRABALHISTAS MENSAIS - PAGOS POR REEMBOLSO

Férias	12,04%
Auxílio doença	1,66%
Licença maternidade	0,55%
Licença paternidade	0,02%
Faltas legais	0,82%
Acidente de trabalho	0,03%
Aviso Prévio	1,94%
13º Salário	9,03%
Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	2,00%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
	0,00%
	0,00%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	6,94%
---------------	-------

RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

TOTAL DE TRABALHADORES:	4
SUBTOTAL MENSAL:	R\$ 27.455,36
EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS (MENSAL):	R\$ 4.176,04
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	R\$ 113,90
TOTAL MENSAL:	R\$ 31.745,30
TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 380.943,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0400



FUNÇÃO(ÕES)		01	02
		VIGILANTE 12X36 DIURNO	VIGILANTE 12X36 NOTURNO
SINDICATO		SINDESP-MG	SINDESP-MG
CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE		2020/2021	2020/2021
SALÁRIO		R\$ 1.872,18	R\$ 1.872,18
PERICULOSIDADE 30%		R\$ 561,65	R\$ 561,65
INSALUBRIDADE		0%	0%
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIO TOTAL		R\$ 2.433,83	R\$ 2.433,83
QUANTIDADE DE TRABALHADORES		2	2
TOTAL MENSAL DE SALÁRIOS		R\$ 4.867,66	R\$ 4.867,66
JORNADA SEMANAL		44	44
JORNADA MENSAL		220	220
SALÁRIO HORA		R\$ 11,06	R\$ 11,06
HORA EXTRA E INTRAJORNADA		% HE	60%
		QUANT	15
		VALOR MENSAL	R\$ 265,44
HORA EXTRA 100% (FERIADOS)		QUANT	12
		VALOR MENSAL	R\$ 265,44
HORA NOTURNA ADICIONAL		QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
ADICIONAL NOTURNO	40%	QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
VALE REFEIÇÃO		QUANT	15
		VALOR UNIT.	R\$ 20,93
		VALOR MENSAL	R\$ 313,95
UNIFORMES POR TRABALHADOR		QUANT	2,0
		VALOR UNIT.	R\$ 0,00
		VALOR TOTAL	R\$ 0,00
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	R\$ 131,87	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 131,87
BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$ 106,38	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 106,38
BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15,94	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 15,94
PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	R\$ 4,00	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 4,00
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 373,73	R\$ 441,82
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		R\$ 6.169,15	R\$ 7.293,09
TOTAL MENSAL		R\$ 12.603,74	R\$ 14.851,62



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E
VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0400



ANEXO II- Planilha de Composição de Preço			
12X36 DIA			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
12X36 NOITE			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
Hora noturna adicional	hora trabalhada a mais no horário entre 22 as 05 horas	A - quantidade de horas extras noturnas por dia	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	15
Adicional Noturno	adicional recebido pelo trabalho de 22 horas às 5 horas, conforme CCT	A - quantidade de horas noturnas por dia	7
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	105



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0400



ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 DIURNO		220	R\$ 11,06	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
1	Salário		R\$ 1.872,18	
2	Adicional Periculosidade		R\$ 561,65	
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00	
4	Hora Extra			
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 265,44	
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00	
7	Adicional Noturno	0	R\$ 0,00	
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00	
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 53,09	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 2.752,36	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 550,47
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 41,29
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 27,52
	4	INCRA	0,20%	R\$ 5,50
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 68,81
	6	FGTS	8,00%	R\$ 220,19
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 55,05
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,51
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 985,34	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 331,38
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 45,69
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 15,14
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,55
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 22,57
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,83
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 53,40
	16	13º Salário	9,03%	R\$ 248,54
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 718,10	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 131,56
	Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 131,56
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 257,07
	Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 257,07
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		76,01%	R\$ 2.092,07	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Vale Alimentação	R\$ 31,40	R\$ 282,55	
3	Uniformes	---	R\$ 0,00	
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 131,87	
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 106,38	
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 15,94	
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 540,74	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR			VALOR MENSAL	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 2.752,36	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 2.092,07	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 540,74	
SUBTOTAL POR TRABALHADOR			R\$ 5.385,17	
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		6,94%	R\$ 373,73	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			VALOR MENSAL	
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			R\$ 5.758,90	
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
1	PIS	0,65%	R\$ 40,10	
2	COFINS	3,00%	R\$ 185,07	
3	ISS	3,00%	R\$ 185,07	
4		0,00%	R\$ 0,00	
5		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	R\$ 410,25	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR (TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)		100,00%	R\$ 6.169,15	
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 12.338,30	
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 148.059,60	



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0400



ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 NOTURNO		220	R\$ 11,06	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
1	Salário		R\$ 1.872,18	
2	Adicional Periculosidade		R\$ 561,65	
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00	
4	Hora Extra			
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 265,44	
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00	
7	Adicional Noturno	105	R\$ 464,52	
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00	
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 145,99	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.309,78	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 661,96
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 49,65
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,10
	4	INCRA	0,20%	R\$ 6,62
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 82,74
	6	FGTS	8,00%	R\$ 264,78
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 66,20
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,86
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.184,91	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 398,50
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 54,94
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 18,20
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,66
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 27,14
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,99
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 64,21
16	13º Salário	9,03%	R\$ 298,87	
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 863,51	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 158,21
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 158,21	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 309,13
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 309,13	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		76,01%	R\$ 2.515,76	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Vale Alimentação	R\$ 31,40	R\$ 282,55	
3	Uniformes	---	R\$ 0,00	
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 131,87	
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 106,38	
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 15,94	
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 540,74	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR			VALOR MENSAL	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.309,78	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 2.515,76	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 540,74	
SUBTOTAL POR TRABALHADOR			R\$ 6.366,28	
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		6,94%	R\$ 441,82	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			VALOR MENSAL	
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			R\$ 6.808,10	
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
1	PIS	0,65%	R\$ 47,41	
2	COFINS	3,00%	R\$ 218,79	
3	ISS	3,00%	R\$ 218,79	
4		0,00%	R\$ 0,00	
5		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	R\$ 484,99	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		100,00%	R\$ 7.293,09	
(TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)				
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 14.586,18	
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 175.034,16	

Assinatura(s)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001. Para validar o documento utilize o link: assinaturadigital.pbh.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0500



O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 65, § 4º, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 033/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli**, CNPJ 24.975.944/0001-42, estabelecida à Rua Carmésia, n.º 1013 – Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-170, representada por Eberval José de Andrade, CI MG-4.159.816 e CPF n. 596.175.196-15, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao contrato decorrente do pregão eletrônico n.º 042/2019, processo administrativo 01.054.069.19.81, e em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 12.437/06 e n.º 15.113/13 e com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A prorrogação da vigência contratual;
- b) a substituição de anexo, em decorrência da prorrogação contratual e
- c) a atualização do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato de prestação de serviços ora aditado, compreendendo o período de **1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022**, nos termos do art.57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente sem ensejar qualquer tipo de indenização para a Contratada.



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0500



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para os efeitos legais o valor mensal estimado do Contrato continua em **R\$ 31.745,30** (trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Altera-se o valor estimado para o período contratado de R\$ 374.132,70 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos) para **R\$ 380.943,60** (trezentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.119.193,74 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), para 36 (trinta e seis) meses de Contrato, sendo este valor vigente a partir de **01 de outubro de 2021** em decorrência da prorrogação de vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

4001.5702.04.122.007.2.924.0001.339037.02.0000 Ficha:3861 SICOM: 1.00

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS

Fica substituído o Anexo II - Planilha de Composição de Preços pelo Anexo II - Planilha de Composição de Preços em decorrência da prorrogação contratual a partir de 01 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá prestar garantia contratual no valor **R\$ 19.047,18** (dezenove mil, quarenta e sete reais e dezoito centavos) até o dia 25 de setembro de 2021, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor atualizado contratado para o período.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Ficará a cargo do Contratante a publicação de extrato do presente instrumento em edição do Diário Oficial do Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E
VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0500



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

8.2 E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2021.

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda
CPF: 790.259.436-91

TUTORI SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA EIRELI:24975944000142
Assinado de forma digital por TUTORI SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA EIRELI:24975944000142
Dados: 2021.09.10 08:39:31 -03'00'

Eberval José de Andrade
Administrador
Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli
CPF: 596.175.196-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0500



ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATANTE, PODENDO SER ALTERADA PELO LICITANTE. VEDADA A REDUÇÃO OU EXCLUSÃO DO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE

MESES DE EXECUÇÃO	12
SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 1.100,00

ENCARGOS TRABALHISTAS MENSAIS - PAGOS POR REEMBOLSO

Férias	12,04%
Auxílio doença	1,66%
Licença maternidade	0,55%
Licença paternidade	0,02%
Faltas legais	0,82%
Acidente de trabalho	0,03%
Aviso Prévio	1,94%
13º Salário	9,03%
Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	2,00%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
	0,00%
	0,00%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	6,94%
---------------	-------

RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

TOTAL DE TRABALHADORES:	4
SUBTOTAL MENSAL:	R\$ 27.455,36
EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS (MENSAL):	R\$ 4.176,04
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	R\$ 113,90
TOTAL MENSAL:	R\$ 31.745,30
TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 380.943,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0500



FUNÇÃO(ÕES)		01	02
		VIGILANTE 12X36 DIURNO	VIGILANTE 12X36 NOTURNO
SINDICATO		SINDESP-MG	SINDESP-MG
CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE		2020/2021	2020/2021
SALÁRIO		R\$ 1.872,18	R\$ 1.872,18
PERICULOSIDADE 30%		R\$ 561,65	R\$ 561,65
INSALUBRIDADE		0%	0%
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIO TOTAL		R\$ 2.433,83	R\$ 2.433,83
QUANTIDADE DE TRABALHADORES		2	2
TOTAL MENSAL DE SALÁRIOS		R\$ 4.867,66	R\$ 4.867,66
JORNADA SEMANAL		44	44
JORNADA MENSAL		220	220
SALÁRIO HORA		R\$ 11,06	R\$ 11,06
HORA EXTRA E INTRAJORNADA	% HE	60%	60%
	QUANT	15	15
	VALOR MENSAL	R\$ 265,44	R\$ 265,44
HORA EXTRA 100% (FERIADOS)	QUANT	12	12
	VALOR MENSAL	R\$ 265,44	R\$ 265,44
HORA NOTURNA ADICIONAL	QUANT	0	0
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADICIONAL NOTURNO	40%	QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
VALE REFEIÇÃO		QUANT	15
		VALOR UNIT.	R\$ 20,93
		VALOR MENSAL	R\$ 313,95
UNIFORMES POR TRABALHADOR		QUANT	2,0
		VALOR UNIT.	R\$ 0,00
		VALOR TOTAL	R\$ 0,00
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	R\$ 131,87	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 131,87
BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$ 106,38	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 106,38
BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15,94	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 15,94
PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	R\$ 4,00	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 4,00
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 373,73	R\$ 441,82
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		R\$ 6.169,15	R\$ 7.293,09
TOTAL MENSAL		R\$ 12.603,74	R\$ 14.851,62



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0500



ANEXO II- Planilha de Composição de Preço			
12X36 DIA			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
12X36 NOITE			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
Hora noturna adicional	hora trabalhada a mais no horário entre 22 as 05 horas	A - quantidade de horas extras noturnas por dia	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	15
Adicional Noturno	adicional recebido pelo trabalho de 22 horas às 5 horas, conforme CCT	A - quantidade de horas noturnas por dia	7
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	105

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 09/09/2021, pelo assinante: BRENO SEROA DA MOTTA CPF: 790.259.436-91.
Hash da assinatura: 4B76DE518AA988B5A257A8946466C76E79D924F1. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0500

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO



FUNÇÃO	JORNADA	SALÁRIO HORA
VIGILANTE 12X36 DIURNO	220	R\$ 11,06

I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Salário		R\$ 1.872,18
2	Adicional Periculosidade		R\$ 561,65
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00
4	Hora Extra		
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 265,44
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00
7	Adicional Noturno	0	R\$ 0,00
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 53,09
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 2.752,36

II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 550,47
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 41,29
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 27,52
	4	INCRA	0,20%	R\$ 5,50
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 68,81
	6	FGTS	8,00%	R\$ 220,19
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 55,05
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,51
	Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 985,34
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 331,38
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 45,69
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 15,14
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,55
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 22,57
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,83
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 53,40
16	13º Salário	9,03%	R\$ 248,54	
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 718,10	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 131,56
	Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 131,56
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 257,07
	Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 257,07
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 2.092,07	

III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Vale Alimentação	R\$ 31,40	R\$ 282,55
3	Uniformes	---	R\$ 0,00
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 131,87
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 106,38
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 15,94
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 540,74

IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR	VALOR MENSAL
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR	R\$ 2.752,36
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR	R\$ 2.092,07
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR	R\$ 540,74
SUBTOTAL POR TRABALHADOR	R\$ 5.385,17

V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR	%	VALOR MENSAL
TOTAL ADMINISTRAÇÃO	6,94%	R\$ 373,73

VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS	VALOR MENSAL
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS	R\$ 5.758,90

VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL
1	PIS	0,65%	R\$ 40,10
2	COFINS	3,00%	R\$ 185,07
3	ISS	3,00%	R\$ 185,07
4		0,00%	R\$ 0,00
5		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$ 410,25

VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR	%	MENSAL
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)	93,35%	---
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR	100,00%	R\$ 6.169,15
(TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)		

IX - TOTAL MENSAL	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL
	2	R\$ 12.338,30

X - TOTAL GLOBAL	Nº MESES	TOTAL GLOBAL
	12	R\$ 148.059,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0500



ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 NOTURNO		220	R\$ 11,06	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
1	Salário		R\$ 1.872,18	
2	Adicional Periculosidade		R\$ 561,65	
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00	
4	Hora Extra			
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 265,44	
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00	
7	Adicional Noturno	105	R\$ 464,52	
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00	
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 145,99	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.309,78	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 661,96
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 49,65
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,10
	4	INCRA	0,20%	R\$ 6,62
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 82,74
	6	FGTS	8,00%	R\$ 264,78
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 66,20
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,86
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.184,91	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 398,50
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 54,94
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 18,20
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,66
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 27,14
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,99
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 64,21
16	13º Salário	9,03%	R\$ 298,87	
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 863,51	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 158,21
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 158,21	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 309,13
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 309,13	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		76,01%	R\$ 2.515,76	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Vale Alimentação	R\$ 31,40	R\$ 282,55	
3	Uniformes	---	R\$ 0,00	
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 131,87	
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 106,38	
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 15,94	
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 540,74	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR			VALOR MENSAL	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.309,78	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 2.515,76	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 540,74	
SUBTOTAL POR TRABALHADOR			R\$ 6.366,28	
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		6,94%	R\$ 441,82	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			VALOR MENSAL	
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			R\$ 6.808,10	
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
1	PIS	0,65%	R\$ 47,41	
2	COFINS	3,00%	R\$ 218,79	
3	ISS	3,00%	R\$ 218,79	
4		0,00%	R\$ 0,00	
5		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	R\$ 484,99	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		100,00%	R\$ 7.293,09	
(TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)				
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 14.586,18	
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 175.034,16	

Assinatura(s)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001. Para validar o documento utilize o link: assinaturadigital.pbh.gov.br



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 09/09/2021, pelo assinante: BRENO SEROA DA MOTTA CPF: 790.259.436-91.
Hash da assinatura: 4B76DE518AA988B5A257A8946466C76E79D924F1. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0600

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 65, § 4º, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 033/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli**, CNPJ 24.975.944/0001-42, estabelecida à Rua Carmésia, nº 1013 – Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-170, representada por Eberval José de Andrade, CI MG-4.159.816 e CPF n. 596.175.196-15, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo ao contrato decorrente do pregão eletrônico nº 042/2019, processo administrativo 01.054.069.19.81, em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a repactuação contratual em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2022/2022;
- b) a substituição de anexos e
- c) a atualização do valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

Em 09/02/2022 foi registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG000400/2022 a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2022/2022 dos Sindicatos que, reajustou, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) os salários e o valor do benefício do vale-alimentação que passou de 20,93 (vinte reais e noventa e três centavos) para R\$ 23,06 (vinte e três reais e seis centavos) a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Para os efeitos legais altera-se o valor mensal estimado do Contrato, passando de R\$ 31.745,30 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) para R\$ **34.603,64** (trinta e quatro mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo este valor vigente a partir de 1º de janeiro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0600

Altera-se também o valor estimado para o período passando de R\$ 380.943,60 (trezentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) para **R\$ 406.668,66** (quatrocentos e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.144.918,80 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos) para 36 (trinta e seis) meses de Contrato. Sendo este valor vigente a partir de **01 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS

Fica substituído o Anexo II - Planilha de Composição de Preços pelo Anexo II - Planilha de Composição de Preços em decorrência da repactuação conforme CCT a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

A Contratada deverá prestar reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 1.286,25** (um mil, duzentos e oitenta seis reais e vinte e cinco centavos), até o dia 20 de abril de 2022, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor acrescido ao contratado para o período.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA
EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0600

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 05 de abril de 2022.

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda
CPF: 790.259.436-91

TUTORI SEGURANCA
ARMADA E VIGILANCIA
EIRELI:24975944000142

Assinado de forma digital por
TUTORI SEGURANCA ARMADA E
VIGILANCIA
EIRELI:24975944000142
Dados: 2022.04.13 15:28:15 -03'00'

Eberval José de Andrade
Administrador
Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli
CPF: 596.175.196-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0600

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

(Órgão)

Lote

CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATANTE, PODENDO SER ALTERADA PELO LICITANTE. VEDADA A REDUÇÃO OU EXCLUSÃO DO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE

MESES DE EXECUÇÃO	12
SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 1.212,00

ENCARGOS TRABALHISTAS MENSAIS - PAGOS POR REEMBOLSO

Férias	11,11%
Auxílio doença	1,66%
Licença maternidade	0,00%
Licença paternidade	0,02%
Faltas legais	0,82%
Acidente de trabalho	0,03%
Aviso Prévio	1,94%
13º Salário	8,33%
Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	2,00%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
	0,00%
	0,00%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	6,94%
---------------	-------

RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

TOTAL DE TRABALHADORES:	4
SUBTOTAL MENSAL:	R\$ 30.313,70
EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS (MENSAL):	R\$ 4.176,04
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	R\$ 113,90
TOTAL MENSAL:	R\$ 34.603,64
TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 415.243,68



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0600

FUNÇÃO(ÕES)		01	02
		VIGILANTE 12X36 DIURNO	VIGILANTE 12X36 NOTURNO
SINDICATO		SINDESP-MG	SINDESP-MG
CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE		2021/2022	2021/2022
SALÁRIO		R\$ 2.062,39	R\$ 2.062,39
PERICULOSIDADE 30%		R\$ 618,72	R\$ 618,72
INSALUBRIDADE		0%	0%
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIO TOTAL		R\$ 2.681,11	R\$ 2.681,11
QUANTIDADE DE TRABALHADORES		2	2
TOTAL MENSAL DE SALÁRIOS		R\$ 5.362,22	R\$ 5.362,22
JORNADA SEMANAL		44	44
JORNADA MENSAL		220	220
SALÁRIO HORA		R\$ 12,19	R\$ 12,19
HORA EXTRA E INTRAJORNADA		% HE	60%
		QUANT	15,00
		VALOR MENSAL	R\$ 292,56
HORA EXTRA 100% (FERIADOS)		QUANT	12
		VALOR MENSAL	R\$ 292,56
HORA NOTURNA ADICIONAL		QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
ADICIONAL NOTURNO	40%	QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
VALE REFEIÇÃO		QUANT	15
		VALOR UNIT.	R\$ 23,06
		VALOR MENSAL	R\$ 345,90
UNIFORMES POR TRABALHADOR		QUANT	2,0
		VALOR UNIT.	R\$ 0,00
		VALOR TOTAL	R\$ 0,00
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	R\$ 160,00	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 160,00
BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$ 117,18	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 117,18
BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 17,56	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 17,56
PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	R\$ 4,00	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 4,00
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 412,72	R\$ 487,77
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		R\$ 6.812,74	R\$ 8.051,55
TOTAL MENSAL		R\$ 13.918,04	R\$ 16.395,66



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0600

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço			
12X36 DIA			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
12X36 NOITE			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
Hora noturna adicional	hora trabalhada a mais no horario entre 22 as 05 horas	A - quantidade de horas extras noturnas por dia	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	15
Adicional Noturno	adicional recebido pelo trabalho de 22 horas às 5 horas, conforme CCT	A - quantidade de horas noturnas por dia	7
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	105



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0600

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 DIURNO		220	R\$ 12,19	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR				
		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
1	Salário		R\$ 2.062,39	
2	Adicional Periculosidade		R\$ 618,72	
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00	
4	Hora Extra			
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 292,56	
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00	
7	Adicional Noturno	0	R\$ 0,00	
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00	
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 58,51	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.032,18	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR				
		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 606,44
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 45,48
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 30,32
	4	INCRA	0,20%	R\$ 6,06
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 75,80
	6	FGTS	8,00%	R\$ 242,57
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 60,64
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,19
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.085,50	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 365,07
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 50,33
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 16,68
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,61
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 24,86
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,91
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 58,82
	16	13º Salário	9,03%	R\$ 273,81
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 791,09	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 144,94
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 144,94	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 283,21
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 283,21	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 2.304,74	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR				
		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Vale Alimentação	R\$ 34,59	R\$ 311,31	
3	Uniformes	---	R\$ 0,00	
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 160,00	
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 117,18	
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 17,56	
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 610,05	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR				
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.032,18	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 2.304,74	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 610,05	
SUBTOTAL POR TRABALHADOR			R\$ 5.946,97	
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR				
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		6,94%	R\$ 412,72	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS				
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			R\$ 6.359,69	
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO				
		%	MENSAL	
1	PIS	0,65%	R\$ 44,28	
2	COFINS	3,00%	R\$ 204,38	
3	ISS	3,00%	R\$ 204,38	
4		0,00%	R\$ 0,00	
5		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$ 453,05	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR				
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR (TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)		100,00%	R\$ 6.812,74	
IX - TOTAL MENSAL				
		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 13.625,48	
X - TOTAL GLOBAL				
		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 163.505,76	



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0600

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA
VIGILANTE 12X36 NOTURNO		220	R\$ 12,19
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL
	1 Salário		R\$ 2.062,39
	2 Adicional Periculosidade		R\$ 618,72
	3 Adicional Insalubridade		R\$ 0,00
	4 Hora Extra		
	5 Hora Extra 100%	12	R\$ 292,56
	6 Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00
	7 Adicional Noturno	105	R\$ 511,98
	8 Adicional 100%	0	R\$ 0,00
	9 RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 160,91
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.646,56
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL
GRUPO A	1 INSS	20,00%	R\$ 729,31
	2 SESI ou SESC	1,50%	R\$ 54,70
	3 SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 36,47
	4 INCRA	0,20%	R\$ 7,29
	5 Salário educação	2,50%	R\$ 91,16
	6 FGTS	8,00%	R\$ 291,72
	7 Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 72,93
	8 SEBRAE	0,60%	R\$ 21,88
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.305,46
GRUPO B	9 Férias	12,04%	R\$ 439,05
	10 Auxílio doença	1,66%	R\$ 60,53
	11 Licença maternidade	0,55%	R\$ 20,06
	12 Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,73
	13 Faltas legais	0,82%	R\$ 29,90
	14 Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,09
	15 Aviso Prévio	1,94%	R\$ 70,74
	16 13º Salário	9,03%	R\$ 329,28
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 951,38
GRUPO C	17 Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 174,31
	Total do GRUPO C	4,78%	R\$ 174,31
GRUPO D	18 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 340,59
	Total do GRUPO D	9,34%	R\$ 340,59
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		76,01%	R\$ 2.771,74
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL
	1 Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2 Vale Alimentação	R\$ 34,59	R\$ 311,31
	3 Uniformes	---	R\$ 0,00
	4 BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 160,00
	5 BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 117,18
	6 BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 17,56
	7 PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 610,05
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR			VALOR MENSAL
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.646,56
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 2.771,74
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 610,05
SUBTOTAL POR TRABALHADOR			R\$ 7.028,35
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		6,94%	R\$ 487,77
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			VALOR MENSAL
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			R\$ 7.516,12
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL
	1 PIS	0,65%	R\$ 52,34
	2 COFINS	3,00%	R\$ 241,55
	3 ISS	3,00%	R\$ 241,55
	4	0,00%	R\$ 0,00
	5	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	R\$ 535,43
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR (TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)		100,00%	R\$ 8.051,55
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL
		2	R\$ 16.103,10
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL
		12	R\$ 193.237,20

Portal da Assinatura - PBH

9 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em Segunda-feira, 4 de Abril de 2022 às 11:00

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

MINUTA 6º TA - TUTORI (1).pdf

Documento assinado digitalmente por assinatura qualificada, em Segunda-feira, 4 de Abril de 2022 às 11:01

Assinante: BRENO SEROA DA MOTTA CPF: 79025943691

Hash da assinatura: 33A4EFA2E5012029530A265B79E1649080860211 Para validar utilize o QR Code ao lado.





SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0700

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato pelo Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, Sr. Breno Serôa da Motta, responsável pela Subsecretaria de Administração e Logística, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli**, CNPJ 24.975.944/0001-42, estabelecida à Rua Carmésia, nº 1013 – Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-170, representada por Eberval José de Andrade, CI MG-4.159.816 e CPF n. 596.175.196-15, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao contrato decorrente do pregão eletrônico nº 042/2019, processo administrativo 01.054.069.19.81, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A prorrogação da vigência contratual;
- b) a substituição de anexo, em decorrência da prorrogação contratual e
- c) a atualização do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato de prestação de serviços ora aditado, compreendendo o período de **1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023**, nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente sem ensejar qualquer tipo de indenização para a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para os efeitos legais o valor mensal estimado do Contrato continua em **R\$ 34.603,64** (trinta e quatro mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos). Altera-se o valor estimado para o período contratado de R\$ 406.668,66 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0700

seis centavos) para **R\$ 415.243,68** (quatrocentos e quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.560.162,48 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para 48 (quarenta e oito) meses de Contrato, sendo este valor vigente a partir de **01 de outubro de 2022** em decorrência da prorrogação de vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

4001.5702.04.122.007.2.924.0001.339037.02.0000 Ficha:3861 SICOM: 1.00

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS

Fica substituído o Anexo II - Planilha de Composição de Preços pelo Anexo II - Planilha de Composição de Preços em decorrência da prorrogação contratual a partir de 01 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá prestar garantia contratual no valor **R\$ 20.762,184** (vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e cento e oitenta e quatro centavos) até o dia 30 de setembro de 2022, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor atualizado contratado para o período.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Ficará a cargo do Contratante a publicação de extrato do presente instrumento em edição do Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E
VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0700

8.2 E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC SOLUTI RFB V5
Em Quarta-feira, 21 de Setembro
de 2022 às 16:11



Breno Serôa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística
CPF: 790.259.436-91

TUTORI SEGURANCA
ARMADA E VIGILANCIA
EIRELI:2497594400014
2

Assinado de forma digital por
TUTORI SEGURANCA
ARMADA E VIGILANCIA
EIRELI:24975944000142
Dados: 2022.09.22 12:00:47
-03'00'

Eberval José de Andrade
Administrador
Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli
CPF: 596.175.196-15



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0700

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO PROPONENTE, VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DEMAIS CAMPOS

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	2,00%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
	0,00%
	0,00%
TOTAL DO TRIBUTOS	6,65%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMO

Administração	6,94%
---------------	-------

A Administração proposta pelo licitante deverá contemplar os custos indiretos, o lucro e demais custos, benefícios e obrigações concedidos ou determinados na CCT e legislação vigente, não previstos na Planilha de Composição de Preços.

DESPESA MENSAL COM EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS Item 2 do Anexo I (Inclu

TOTAL MENSAL COM EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS	R\$ 4.176,04
TOTAL MENSAL COM TRANSPORTE DE EMPREGADOS	R\$ 113,90

TOTAL DE TRABALHADORES:	4
SUBTOTAL MENSAL:	R\$ 30.313,70
EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS (MENSAL):	R\$ 4.176,04
TRANSPORTE EMPREGADOS (MENSAL)	R\$ 113,90
TOTAL MENSAL:	R\$ 34.603,64
TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 415.243,68



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0700

FUNÇÃO(ÕES)		01	02
		VIGILANTE 12X36 DIURNO	VIGILANTE 12X36 NOTURNO
SINDICATO		SINDESP-MG	SINDESP-MG
CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE		2021/2022	2021/2022
SALÁRIO		R\$ 2.062,39	R\$ 2.062,39
PERICULOSIDADE 30%		R\$ 618,72	R\$ 618,72
INSALUBRIDADE		0%	0%
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIO TOTAL		R\$ 2.681,11	R\$ 2.681,11
QUANTIDADE DE TRABALHADORES		2	2
TOTAL MENSAL DE SALÁRIOS		R\$ 5.362,22	R\$ 5.362,22
JORNADA SEMANAL		44	44
JORNADA MENSAL		220	220
SALÁRIO HORA		R\$ 12,19	R\$ 12,19
HORA EXTRA E INTRAJORNADA	% HE	60%	60%
	QUANT	15,00	15,00
	VALOR MENSAL	R\$ 292,56	R\$ 292,56
HORA EXTRA 100% (FERIADOS)	QUANT	12	12
	VALOR MENSAL	R\$ 292,56	R\$ 292,56
HORA NOTURNA ADICIONAL	QUANT	0	0
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADICIONAL NOTURNO	40%	QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
VALE REFEIÇÃO		QUANT	15
		VALOR UNIT.	R\$ 23,06
		VALOR MENSAL	R\$ 345,90
UNIFORMES POR TRABALHADOR		QUANT	2,0
		VALOR UNIT.	R\$ 0,00
		VALOR TOTAL	R\$ 0,00
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	R\$ 160,00	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 160,00
BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$ 117,18	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 117,18
BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 17,56	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 17,56
PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	R\$ 4,00	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 4,00
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 412,72	R\$ 487,77
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		R\$ 6.812,74	R\$ 8.051,55
TOTAL MENSAL		R\$ 13.918,04	R\$ 16.395,66



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E
VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0700

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço			
12X36 DIA			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
12X36 NOITE			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
Hora noturna adicional	hora trabalhada a mais no horário entre 22 as 05 horas	A - quantidade de horas extras noturnas por dia	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	15
Adicional Noturno	adicional recebido pelo trabalho de 22 horas às 5 horas, conforme CCT	A - quantidade de horas noturnas por dia	7
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	105



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

LJ: 01.2019.0800.0065.0700

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO	JORNADA	SALÁRIO HORA
VIGILANTE 12X36 DIURNO	220	R\$ 12,19

I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Salário		R\$ 2.062,39
2	Adicional Periculosidade		R\$ 618,72
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00
4	Hora Extra		
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 292,56
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00
7	Adicional Noturno	0	R\$ 0,00
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 58,51
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.032,18

II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 606,44
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 45,48
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 30,32
	4	INCRA	0,20%	R\$ 6,06
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 75,80
	6	FGTS	8,00%	R\$ 242,57
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 60,64
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,19
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.085,50	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 365,07
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 50,33
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 16,68
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,61
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 24,86
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,91
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 58,82
16	13º Salário	9,03%	R\$ 273,81	
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 791,09	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 144,94
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 144,94	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 283,21
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 283,21	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 2.304,74	

III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Vale Alimentação	R\$ 34,59	R\$ 311,31
3	Uniformes	---	R\$ 0,00
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 160,00
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 117,18
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 17,56
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 610,05

IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR	VALOR MENSAL
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR	R\$ 3.032,18
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR	R\$ 2.304,74
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR	R\$ 610,05
SUBTOTAL POR TRABALHADOR	R\$ 5.946,97

V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR	%	VALOR MENSAL
TOTAL ADMINISTRAÇÃO	6,94%	R\$ 412,72

VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS	VALOR MENSAL
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS	R\$ 6.359,69

VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL
1	PIS	0,65%	R\$ 44,28
2	COFINS	3,00%	R\$ 204,38
3	ISS	3,00%	R\$ 204,38
4		0,00%	R\$ 0,00
5		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$ 453,05

VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR	%	MENSAL
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)	93,35%	---
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR	100,00%	R\$ 6.812,74
(TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)		

IX - TOTAL MENSAL	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL
	2	R\$ 13.625,48

X - TOTAL GLOBAL	Nº MESES	TOTAL GLOBAL
	12	R\$ 163.505,76



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0700

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 NOTURNO		220	R\$ 12,19	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
1	Salário		R\$ 2.062,39	
2	Adicional Periculosidade		R\$ 618,72	
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00	
4	Hora Extra			
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 292,56	
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00	
7	Adicional Noturno	105	R\$ 511,98	
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00	
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 160,91	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.646,56	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 729,31
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 54,70
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 36,47
	4	IN CRA	0,20%	R\$ 7,29
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 91,16
	6	FGTS	8,00%	R\$ 291,72
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 72,93
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,88
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.305,46	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 439,05
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 60,53
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 20,06
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,73
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 29,90
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,09
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 70,74
16	13º Salário	9,03%	R\$ 329,28	
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 951,38	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 174,31
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 174,31	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 340,59
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 340,59	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		76,01%	R\$ 2.771,74	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Vale Alimentação	R\$ 34,59	R\$ 311,31	
3	Uniformes	---	R\$ 0,00	
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 160,00	
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 117,18	
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 17,56	
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 610,05	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR		VALOR MENSAL		
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		R\$ 3.646,56		
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		R\$ 2.771,74		
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		R\$ 610,05		
SUBTOTAL POR TRABALHADOR		R\$ 7.028,35		
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		6,94%	R\$ 487,77	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS		VALOR MENSAL		
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 7.516,12		
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
1	PIS	0,65%	R\$ 52,34	
2	COFINS	3,00%	R\$ 241,55	
3	ISS	3,00%	R\$ 241,55	
4		0,00%	R\$ 0,00	
5		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	R\$ 535,43	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR (TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)		100,00%	R\$ 8.051,55	
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 16.103,10	
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 193.237,20	



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0800

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 65, § 4º, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 033/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli**, CNPJ 24.975.944/0001-42, estabelecida à Rua Carmésia, nº 1013 – Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-170, representada por Eberval José de Andrade, CI MG-4.159.816 e CPF n. 596.175.196-15, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo ao contrato decorrente do pregão eletrônico nº 042/2019, processo administrativo 01.054.069.19.81, em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a repactuação contratual em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2023/2023;
- b) a substituição de anexos e
- c) a atualização do valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

Em 26/01/2023 foi registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG000239/2023 a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2023/2023 dos Sindicatos que, reajustou, em 5,97% (cinco inteiros e noventa e sete centésimos por cento) os salários e o valor do benefício do vale-alimentação que passou de R\$ 23,06 (vinte e três reais e seis centavos) para R\$ **24,43** (vinte e quatro reais e quarenta e três centavos) a **partir de 01 de janeiro de 2023**.



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0800

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Para os efeitos legais altera-se o valor mensal estimado do Contrato, passando de R\$ 34.603,64 (trinta e quatro mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 36.478,28** (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), sendo este valor vigente a partir de 1º de janeiro de 2023.

Altera-se também o valor estimado para o período passando de R\$ 415.243,68 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 432.115,44** (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos). Perfazendo o valor global estimado de **R\$ 1.577.034,24** (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para 48 (quarenta e oito) meses de Contrato. Sendo este valor vigente a partir de **01 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS

Fica substituído o Anexo II - Planilha de Composição de Preços pelo Anexo II - Planilha de Composição de Preços, deste instrumento, em decorrência da repactuação conforme CCT a partir de 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

A Contratada deverá prestar reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 843,59** (oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), até o dia 15 de julho de 2023, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor acrescido ao contratado para o período.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E
VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0800

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

Assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento que é assinado eletronicamente pelas partes.

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em sexta-feira, 30 de junho de
2023 às 11:09



Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda
CPF: 790.259.436-91

EBERVAL JOSE DE ANDRADE:59617519615
19615
Assinado de forma digital
por EBERVAL JOSE DE
ANDRADE:59617519615
Dados: 2023.06.30
15:47:52 -03'00'

Eberval José de Andrade
Administrador
Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli
CPF: 596.175.196-15



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E
VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0800



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0800

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

(Órgão)

Lote

CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATANTE, PODENDO SER ALTERADA PELO LICITANTE. VEDADA A REDUÇÃO OU EXCLUSÃO DO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE

MESES DE EXECUÇÃO	12
SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 998,00

ENCARGOS TRABALHISTAS MENSAIS - PAGOS POR REEMBOLSO

Férias	11,11%
Auxílio doença	1,66%
Licença maternidade	0,00%
Licença paternidade	0,02%
Faltas legais	0,82%
Acidente de trabalho	0,03%
Aviso Prévio	1,94%
13º Salário	8,33%
Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	2,00%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
	0,00%
	0,00%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	6,94%
---------------	-------

RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

TOTAL DE TRABALHADORES:	4
SUBTOTAL MENSAL:	R\$ 32.188,34
EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS (MENSAL):	R\$ 4.176,04
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	R\$ 113,90
TOTAL MENSAL:	R\$ 36.478,28
TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 437.739,36



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0800

FUNÇÃO(ÕES)			01	02
			VIGILANTE 12X36 DIURNO	VIGILANTE 12X36 NOTURNO
SINDICATO			SINDESP-MG	SINDESP-MG
CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE			2023/2023	2023/2023
SALÁRIO			R\$ 2.185,51	R\$ 2.185,51
PERICULOSIDADE 30%			R\$ 655,65	R\$ 655,65
INSALUBRIDADE			0%	0%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIO TOTAL			R\$ 2.841,16	R\$ 2.841,16
QUANTIDADE DE TRABALHADORES			2	2
TOTAL MENSAL DE SALÁRIOS			R\$ 5.682,32	R\$ 5.682,32
JORNADA SEMANAL			44	44
JORNADA MENSAL			220	220
SALÁRIO HORA			R\$ 12,91	R\$ 12,91
HORA EXTRA E INTRAJORNADA		% HE	60%	60%
		QUANT	15,00	15,00
		VALOR MENSAL	R\$ 309,84	R\$ 309,84
HORA EXTRA 100% (FERIADOS)		QUANT	12	12
		VALOR MENSAL	R\$ 309,84	R\$ 309,84
HORA NOTURNA ADICIONAL		QUANT	0	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADICIONAL NOTURNO	40%	QUANT	0	105
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 542,22
VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	QUANT	0	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE REFEIÇÃO		QUANT	15	15
		VALOR UNIT.	R\$ 24,43	R\$ 24,43
		VALOR MENSAL	R\$ 366,45	R\$ 366,45
UNIFORMES POR TRABALHADOR		QUANT	2,0	2,0
		VALOR UNIT.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	R\$ 184,90	QUANT	1	1
		VALOR MENSAL	R\$ 184,90	R\$ 184,90
BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$ 124,17	QUANT	1	1
		VALOR MENSAL	R\$ 124,17	R\$ 124,17
BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 18,60	QUANT	1	1
		VALOR MENSAL	R\$ 18,60	R\$ 18,60
PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	R\$ 4,00	QUANT	1	1
		VALOR MENSAL	R\$ 4,00	R\$ 4,00
ADMINISTRAÇÃO			R\$ 438,37	R\$ 517,85
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR			R\$ 7.236,19	R\$ 8.548,14
TOTAL MENSAL			R\$ 14.782,22	R\$ 17.406,12



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E
VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0800

12X36 DIA			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
12X36 NOITE			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
Hora noturna adicional	hora trabalhada a mais no horario entre 22 as 05 horas	A - quantidade de horas extras noturnas por dia	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	15
Adicional Noturno	adicional recebido pelo trabalho de 22 horas às 5 horas, conforme CCT	A - quantidade de horas noturnas por dia	7
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	105



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0800

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 DIURNO		220	R\$ 12,91	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
1	Salário		R\$ 2.185,51	
2	Adicional Periculosidade		R\$ 655,65	
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00	
4	Hora Extra			
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 309,84	
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00	
7	Adicional Noturno	0	R\$ 0,00	
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00	
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 61,97	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.212,97	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 642,59
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 48,19
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 32,13
	4	INCRA	0,20%	R\$ 6,43
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 80,32
	6	FGTS	8,00%	R\$ 257,04
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 64,26
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,28
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.150,24	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 386,84
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 53,34
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 17,67
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,64
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 26,35
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,96
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 62,33
16	13º Salário	9,03%	R\$ 290,13	
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 838,26	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 153,58
	Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 153,58
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 300,09
	Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 300,09
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		76,01%	R\$ 2.442,17	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Vale Alimentação	R\$ 36,65	R\$ 329,80	
3	Uniformes	---	R\$ 0,00	
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 184,90	
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 124,17	
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 18,60	
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTIN	---	R\$ 4,00	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 661,47	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR			VALOR MENSAL	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.212,97	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 2.442,17	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 661,47	
SUBTOTAL POR TRABALHADOR			R\$ 6.316,61	
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		6,94%	R\$ 438,37	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			VALOR MENSAL	
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			R\$ 6.754,98	
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
1	PIS	0,65%	R\$ 47,04	
2	COFINS	3,00%	R\$ 217,09	
3	ISS	3,00%	R\$ 217,09	
4		0,00%	R\$ 0,00	
5		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	R\$ 481,21	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		100,00%	R\$ 7.236,19	
(TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)				
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 14.472,38	
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 173.668,56	



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.0800

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 NOTURNO		220	R\$ 12,91	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
1	Salário		R\$ 2.185,51	
2	Adicional Periculosidade		R\$ 655,65	
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00	
4	Hora Extra			
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 309,84	
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00	
7	Adicional Noturno	105	R\$ 542,22	
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00	
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 170,41	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.863,63	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 772,73
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 57,95
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 38,64
	4	IN CRA	0,20%	R\$ 7,73
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 96,59
	6	FGTS	8,00%	R\$ 309,09
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 77,27
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,18
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.383,18	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 465,18
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 64,14
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 21,25
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,77
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 31,68
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,16
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 74,95
16	13º Salário	9,03%	R\$ 348,89	
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 1.008,02	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 184,68
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 184,68	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 360,86
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 360,86	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		76,01%	R\$ 2.936,74	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Vale Alimentação	R\$ 36,65	R\$ 329,80	
3	Uniformes	---	R\$ 0,00	
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 184,90	
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 124,17	
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 18,60	
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 661,47	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR		VALOR MENSAL		
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		R\$ 3.863,63		
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		R\$ 2.936,74		
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		R\$ 661,47		
SUBTOTAL POR TRABALHADOR		R\$ 7.461,84		
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		6,94%	R\$ 517,85	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS		VALOR MENSAL		
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 7.979,69		
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
1	PIS	0,65%	R\$ 55,56	
2	COFINS	3,00%	R\$ 256,44	
3	ISS	3,00%	R\$ 256,44	
4		0,00%	R\$ 0,00	
5		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	R\$ 568,45	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		100,00%	R\$ 8.548,14	
(TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)				
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 17.096,28	
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 205.155,36	



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19.00

IJ: 01.2019.0800.0065.09.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 65, § 4º, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 033/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli**, CNPJ 24.975.944/0001-42, estabelecida à Rua Carmésia, nº 1013 – Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-170, representada por Eberval José de Andrade, CI MG-4.159.816 e CPF n. 596.175.196-15, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo ao contrato decorrente do pregão eletrônico nº 042/2019, processo licitatório 01.054.069.19.81 e processo de contratação 01.096.829.19.00 em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A prorrogação da vigência contratual;
- b) a substituição de anexo, em decorrência da prorrogação contratual e
- c) a atualização do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato de prestação de serviços ora aditado, compreendendo o período de **1º de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024**, nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente sem ensejar qualquer tipo de indenização para a Contratada.



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19.00

IJ: 01.2019.0800.0065.09.00

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Para os efeitos legais altera-se o valor mensal estimado do Contrato, permanece em **R\$ 36.478,28** (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Altera-se também o valor estimado para o período passando de R\$ 432.115,44 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 437.739,36** (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). Perfazendo o valor global estimado de **R\$ 2.014.773,60** (dois milhões, catorze mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para 60 (sessenta) meses de Contrato, sendo este valor vigente a partir de **01 de outubro de 2023** em decorrência da prorrogação de vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

4001.5702.04.122.007.2.924.0001.339037.02.1.500.0000 Ficha:3809

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS

Fica substituído o Anexo II - Planilha de Composição de Preços pelo Anexo II - Planilha de Composição de Preços em decorrência da prorrogação contratual a partir de 01 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA

A Contratada deverá prestar reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 21.886,97** (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), em até 15 (quinze) dias da assinatura do presente termo aditivo, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor acrescido ao contratado para o período.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19.00

IJ: 01.2019.0800.0065.09.00

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

Assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento que é assinado eletronicamente pelas partes.

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em quarta-feira, 23 de agosto de
2023 às 12:11



Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda

CPF: 790.259.436-91

Assinado de forma digital por

TUTORI SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA
TUTORI SEGURANCA ARMADA
E VIGILANCIA
LTDA:24975944000142
Dados: 2023.09.19 10:20:26
-03'00'

Eberval José de Andrade
Administrador

Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli

CPF: 596.175.196-15



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19.00

IJ: 01.2019.0800.0065.09.00

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

(Órgão)

Lote

CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATANTE, PODENDO SER ALTERADA PELO LICITANTE. VEDADA A REDUÇÃO OU EXCLUSÃO DO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE

MESES DE EXECUÇÃO	12
SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 998,00

ENCARGOS TRABALHISTAS MENSIS - PAGOS POR REEMBOLSO

Férias	11,11%
Auxílio doença	1,66%
Licença maternidade	0,00%
Licença paternidade	0,02%
Faltas legais	0,82%
Acidente de trabalho	0,03%
Aviso Prévio	1,94%
13º Salário	8,33%
Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	2,00%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
	0,00%
	0,00%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	6,94%
---------------	-------

RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

TOTAL DE TRABALHADORES:	4
SUBTOTAL MENSAL:	R\$ 32.188,34
EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS (MENSAL):	R\$ 4.176,04
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	R\$ 113,90
TOTAL MENSAL:	R\$ 36.478,28
TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 437.739,36



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19.00

IJ: 01.2019.0800.0065.09.00

FUNÇÃO(ÕES)		01	02
		VIGILANTE 12X36 DIURNO	VIGILANTE 12X36 NOTURNO
SINDICATO		SINDESP-MG	SINDESP-MG
CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE		2023/2023	2023/2023
SALÁRIO		R\$ 2.185,51	R\$ 2.185,51
PERICULOSIDADE 30%		R\$ 655,65	R\$ 655,65
INSALUBRIDADE		0%	0%
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIO TOTAL		R\$ 2.841,16	R\$ 2.841,16
QUANTIDADE DE TRABALHADORES		2	2
TOTAL MENSAL DE SALÁRIOS		R\$ 5.682,32	R\$ 5.682,32
JORNADA SEMANAL		44	44
JORNADA MENSAL		220	220
SALÁRIO HORA		R\$ 12,91	R\$ 12,91
HORA EXTRA E INTRAJORNADA		% HE	60%
		QUANT	15,00
		VALOR MENSAL	R\$ 309,84
HORA EXTRA 100% (FERIADOS)		QUANT	12
		VALOR MENSAL	R\$ 309,84
HORA NOTURNA ADICIONAL		QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
ADICIONAL NOTURNO	40%	QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
VALE REFEIÇÃO		QUANT	15
		VALOR UNIT.	R\$ 24,43
		VALOR MENSAL	R\$ 366,45
UNIFORMES POR TRABALHADOR		QUANT	2,0
		VALOR UNIT.	R\$ 0,00
		VALOR TOTAL	R\$ 0,00
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	R\$ 184,90	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 184,90
BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$ 124,17	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 124,17
BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 18,60	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 18,60
PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	R\$ 4,00	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 4,00
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 438,37	R\$ 517,85
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		R\$ 7.236,19	R\$ 8.548,14
TOTAL MENSAL		R\$ 14.782,22	R\$ 17.406,12



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19.00

IJ: 01.2019.0800.0065.09.00

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço			
12X36 DIA			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
12X36 NOITE			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
Hora noturna adicional	hora trabalhada a mais no horário entre 22 as 05 horas	A - quantidade de horas extras noturnas por dia	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	15
Adicional Noturno	adicional recebido pelo trabalho de 22 horas às 5 horas, conforme CCT	A - quantidade de horas noturnas por dia	7
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	105



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19.00

IJ: 01.2019.0800.0065.09.00

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 DIURNO		220	R\$ 12,91	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
	1	Salário	R\$ 2.185,51	
	2	Adicional Periculosidade	R\$ 655,65	
	3	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00	
	4	Hora Extra		
	5	Hora Extra 100%	12	R\$ 309,84
	6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00
	7	Adicional Noturno	0	R\$ 0,00
	8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00
	9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 61,97
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.212,97	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 642,59
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 48,19
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 32,13
	4	INCRA	0,20%	R\$ 6,43
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 80,32
	6	FGTS	8,00%	R\$ 257,04
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 64,26
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,28
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.150,24	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 386,84
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 53,34
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 17,67
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,64
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 26,35
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,96
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 62,33
	16	13º Salário	9,03%	R\$ 290,13
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 838,26	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 153,58
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 153,58	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 300,09
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 300,09	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		76,01%	R\$ 2.442,17	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
	1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Vale Alimentação	R\$ 36,65	R\$ 329,80
	3	Uniformes	---	R\$ 0,00
	4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 184,90
	5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 124,17
	6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 18,60
	7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTIN	---	R\$ 4,00
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 661,47	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR		VALOR MENSAL		
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		R\$ 3.212,97		
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		R\$ 2.442,17		
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		R\$ 661,47		
SUBTOTAL POR TRABALHADOR		R\$ 6.316,61		
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		6,94%	R\$ 438,37	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS		VALOR MENSAL		
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 6.754,98		
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
	1	PIS	0,65%	R\$ 47,04
	2	COFINS	3,00%	R\$ 217,09
	3	ISS	3,00%	R\$ 217,09
	4		0,00%	R\$ 0,00
	5		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	R\$ 481,21	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR (TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)		100,00%	R\$ 7.236,19	
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 14.472,38	
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 173.668,56	



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19.00

IJ: 01.2019.0800.0065.09.00

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 NOTURNO		220	R\$ 12,91	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
	1	Salário	R\$ 2.185,51	
	2	Adicional Periculosidade	R\$ 655,65	
	3	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00	
	4	Hora Extra		
	5	Hora Extra 100%	12	R\$ 309,84
	6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00
	7	Adicional Noturno	105	R\$ 542,22
	8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00
	9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 170,41
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.863,63	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 772,73
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 57,95
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 38,64
	4	INCRA	0,20%	R\$ 7,73
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 96,59
	6	FGTS	8,00%	R\$ 309,09
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 77,27
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,18
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.383,18	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 465,18
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 64,14
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 21,25
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,77
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 31,68
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,16
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 74,95
16	13º Salário	9,03%	R\$ 348,89	
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 1.008,02	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 184,68
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 184,68	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 360,86
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 360,86	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		76,01%	R\$ 2.936,74	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
	1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Vale Alimentação	R\$ 36,65	R\$ 329,80
	3	Uniformes	---	R\$ 0,00
	4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 184,90
	5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 124,17
	6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 18,60
	7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 661,47	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR			VALOR MENSAL	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.863,63	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 2.936,74	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 661,47	
SUBTOTAL POR TRABALHADOR			R\$ 7.461,84	
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		6,94%	R\$ 517,85	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			VALOR MENSAL	
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			R\$ 7.979,69	
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
	1	PIS	0,65%	R\$ 55,56
	2	COFINS	3,00%	R\$ 256,44
	3	ISS	3,00%	R\$ 256,44
	4		0,00%	R\$ 0,00
	5		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	R\$ 568,45	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR (TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)		100,00%	R\$ 8.548,14	
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 17.096,28	
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 205.155,36	

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19.00

II: 01.2019.0800.0065.10.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 65, § 4º, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 033/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli**, CNPJ 24.975.944/0001-42, estabelecida à Rua Carmésia, n.º 1013 – Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-170, representada por Eberval José de Andrade, CI MG-4.159.816 e CPF n. 596.175.196-15, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo ao contrato decorrente do pregão eletrônico n.º 042/2019, processo licitatório 01.054.069.19.81 e processo de contratação 01.096.829.19.00 em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 12.437/06 e n.º 15.113/13 e com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1. Fica incluída a redação do item 9.16 na CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato inicial, conforme abaixo:

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.16. Fica o contratado obrigado a observar o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 18.272/2023, em especial:

9.16.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n.º 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO REFERENCIAL AJU-FA N.º 299/2023, anexo ao processo administrativo 01-042.978/23-62.



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19.00

II: 01.2019.0800.0065.10.00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em quinta-feira, 31 de agosto de
2023 às 12:02



Breno Serôa da Motta

**Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística**

CPF: 790.259.436-91

TUTORI SEGURANCA
ARMADA E VIGILANCIA
LTDA:24975944000142
Assinado de forma digital por
TUTORI SEGURANCA ARMADA E
VIGILANCIA
LTDA:24975944000142
Dados: 2023.09.19 10:22:13
-03'00'

Eberval José de Andrade

Administrador

Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli

CPF: 596.175.196-15



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

II: 01.2019.0800.0065.11.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 34, caput, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 024/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli**, CNPJ 24.975.944/0001-42, estabelecida à Rua Carmésia, nº 1013 – Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-170, representada por Eberval José de Andrade, CI MG-4.159.816 e CPF n. 596.175.196-15, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo ao contrato decorrente do pregão eletrônico nº 042/2019, processo administrativo 01.054.069.19.81, em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a repactuação contratual em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2024/2024;
- b) a atualização do valor do Contrato; e,
- c) a substituição de anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Em 01/02/2024 foi registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG000336/2024 a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2024/2024 dos Sindicatos de Segurança e Vigilância que, reajustou, em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os salários e o valor do benefício do vale-alimentação que passou de **R\$ 24,43** (vinte e quatro reais e quarenta e três centavos) para **R\$ 25,55** (vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) a partir de 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Para os efeitos legais altera-se o valor mensal estimado do Contrato, passando de **R\$ 36.625,69** (Trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para **R\$ 38.113,05** (Trinta e oito mil, cento e treze reais e cinco centavos), sendo este valor vigente a partir de 1º de janeiro de 2024.

3.2 Altera-se também o valor estimado para o período passando de **R\$ 439.508,28** (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos), para **R\$ 457.356,60** (quatrocentos e cinquenta e sete reais, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor global estimado de **R\$ 2.034.390,84** (dois milhões, trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais e



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

II: 01.2019.0800.0065.11.00

oitenta e quatro centavos) para 60 (sessenta) meses de Contrato, sendo este valor vigente a partir de **01 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo será acobertada pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
1887	4001.99000.4.122.007.2924.339037.5001

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS

5.1 Fica substituído o Anexo II - Planilha de Composição de Preços pelo Anexo II - Planilha de Composição de Preços, deste instrumento, em decorrência da repactuação conforme CCT a partir de 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA

6.1 A Contratada deverá prestar reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 892,42** (oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor acrescido ao contratado para o período.

6.2 A garantia deverá ser recolhida previamente à assinatura do termo aditivo ao contrato, podendo ser concedido, mediante justificativa da contratada, o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do termo aditivo.

Parágrafo único - Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONVALIDAÇÃO

7.1 Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito **a partir de 01 de janeiro de 2024**, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Instrumento, até a data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1 A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.11.00

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

Assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento que é assinado eletronicamente pelas partes.

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em quarta-feira, 10 de abril de
2024 às 17:31



Breno Serôa da Motta.
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda
CPF: 790.259.436-91

TUTORI SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA LTDA:24975944000142
Assinado de forma digital por
TUTORI SEGURANCA ARMADA E
VIGILANCIA LTDA:24975944000142
Dados: 2024.04.10 17:51:49 -03'00'

Eberval José de Andrade
Administrador
Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli
CPF: 596.175.196-15



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.11.00

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço (Órgão)

Lote

CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATANTE, PODENDO SER ALTERADA PELO LICITANTE. VEDADA A REDUÇÃO OU EXCLUSÃO DO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE

MESES DE EXECUÇÃO	12
SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 998,00

ENCARGOS TRABALHISTAS MENSAIS - PAGOS POR REEMBOLSO

Férias	11,11%
Auxílio doença	1,66%
Licença maternidade	0,00%
Licença paternidade	0,02%
Faltas legais	0,82%
Acidente de trabalho	0,03%
Aviso Prévio	1,94%
13º Salário	8,33%
Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	2,00%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
	0,00%
	0,00%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	6,94%
---------------	-------

RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

TOTAL DE TRABALHADORES:	4
SUBTOTAL MENSAL:	R\$ 33.675,70
EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS (MENSAL):	R\$ 4.323,45
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	R\$ 113,90
TOTAL MENSAL:	R\$ 38.113,05
TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 457.356,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.11.00

FUNÇÃO(ÕES)		01	02
		VIGILANTE 12X36 DIURNO	VIGILANTE 12X36 NOTURNO
SINDICATO		SINDESP-MG	SINDESP-MG
CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE		2024/2024	2024/2024
SALÁRIO		R\$ 2.286,48	R\$ 2.286,48
PERICULOSIDADE 30%		R\$ 685,94	R\$ 685,94
INSALUBRIDADE		0%	0%
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIO TOTAL		R\$ 2.972,42	R\$ 2.972,42
QUANTIDADE DE TRABALHADORES		2	2
TOTAL MENSAL DE SALÁRIOS		R\$ 5.944,84	R\$ 5.944,84
JORNADA SEMANAL		44	44
JORNADA MENSAL		220	220
SALÁRIO HORA		R\$ 13,51	R\$ 13,51
HORA EXTRA E INTRAJORNADA	% HE	60%	60%
	QUANT	15,00	15,00
	VALOR MENSAL	R\$ 324,24	R\$ 324,24
HORA EXTRA 100% (FERIADOS)	QUANT	12	12
	VALOR MENSAL	R\$ 324,24	R\$ 324,24
HORA NOTURNA ADICIONAL	QUANT	0	0
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADICIONAL NOTURNO	40%	QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	QUANT	0
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00
VALE REFEIÇÃO	QUANT	15	15
	VALOR UNIT.	R\$ 25,55	R\$ 25,55
	VALOR MENSAL	R\$ 383,25	R\$ 383,25
UNIFORMES POR TRABALHADOR	QUANT	2,0	2,0
	VALOR UNIT.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	R\$ 193,44	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 193,44
BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$ 129,90	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 129,90
BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 19,45	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 19,45
PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	R\$ 4,00	QUANT	1
		VALOR MENSAL	R\$ 4,00
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 458,62	R\$ 541,79
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		R\$ 7.570,35	R\$ 8.943,26
TOTAL MENSAL		R\$ 15.464,94	R\$ 18.210,76



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E
VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.11.00

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço			
12X36 DIA			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
12X36 NOITE			
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.	A - quantidade de horas extras por dia	12
		B - quantidade de dias trabalhados	1
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada	A - quantidade de horas por dia (intrajornada)	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - intra jornada mensal (A*B)	15
Hora noturna adicional	hora trabalhada a mais no horario entre 22 as 05 horas	A - quantidade de horas extras noturnas por dia	1
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	15
Adicional Noturno	adicional recebido pelo trabalho de 22 horas às 5 horas, conforme CCT	A - quantidade de horas noturnas por dia	7
		B - quantidade de dias trabalhados	15
		C - quantidade total de horas por mês (A*B)	105



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.11.00

ANEXO II - Planilha de Composição de Preço

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 DIURNO		220	R\$ 13,51	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
1	Salário		R\$ 2.286,48	
2	Adicional Periculosidade		R\$ 685,94	
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00	
4	Hora Extra			
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 324,24	
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00	
7	Adicional Noturno	0	R\$ 0,00	
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00	
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 64,85	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.361,51	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 672,30
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,42
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,62
	4	INCRA	0,20%	R\$ 6,72
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 84,04
	6	FGTS	8,00%	R\$ 268,92
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 67,23
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,17
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.203,42	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 404,73
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 55,80
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 18,49
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,67
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 27,56
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,01
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 65,21
	16	13º Salário	9,03%	R\$ 303,54
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 877,01	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 160,68
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 160,68	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 313,97
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 313,97	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		76,01%	R\$ 2.555,08	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Vale Alimentação	R\$ 38,33	R\$ 344,92	
3	Uniformes	---	R\$ 0,00	
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 193,44	
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 129,90	
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 19,45	
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTIN	---	R\$ 4,00	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 691,71	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR			VALOR MENSAL	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.361,51	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 2.555,08	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 691,71	
SUBTOTAL POR TRABALHADOR			R\$ 6.608,30	
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		6,94%	R\$ 458,62	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			VALOR MENSAL	
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			R\$ 7.066,92	
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
1	PIS	0,65%	R\$ 49,21	
2	COFINS	3,00%	R\$ 227,11	
3	ISS	3,00%	R\$ 227,11	
4		0,00%	R\$ 0,00	
5		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	R\$ 503,43	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		100,00%	R\$ 7.570,35	
(TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)				
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 15.140,70	
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 181.688,40	



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.11.00

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 NOTURNO		220	R\$ 13,51	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
1	Salário		R\$ 2.286,48	
2	Adicional Periculosidade		R\$ 685,94	
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00	
4	Hora Extra			
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 324,24	
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00	
7	Adicional Noturno	105	R\$ 567,42	
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00	
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 178,33	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 4.042,41	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 808,48
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 60,64
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 40,42
	4	INCRA	0,20%	R\$ 8,08
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 101,06
	6	FGTS	8,00%	R\$ 323,39
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 80,85
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,25
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.447,17	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 486,71
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 67,10
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 22,23
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,81
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 33,15
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,21
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 78,42
16	13º Salário	9,03%	R\$ 365,03	
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 1.054,66	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 193,23
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 193,23	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 377,56
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 377,56	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 3.072,62	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Vale Alimentação	R\$ 38,33	R\$ 344,92	
3	Uniformes	---	R\$ 0,00	
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 193,44	
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 129,90	
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 19,45	
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTIN	---	R\$ 4,00	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 691,71	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR		VALOR MENSAL		
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		R\$ 4.042,41		
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		R\$ 3.072,62		
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		R\$ 691,71		
SUBTOTAL POR TRABALHADOR		R\$ 7.806,74		
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		6,94%	R\$ 541,79	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS		VALOR MENSAL		
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 8.348,53		
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
1	PIS	0,65%	R\$ 58,13	
2	COFINS	3,00%	R\$ 268,30	
3	ISS	3,00%	R\$ 268,30	
4		0,00%	R\$ 0,00	
5		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$ 594,73	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)		93,35%	---	
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR (TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)		100,00%	R\$ 8.943,26	
IX - TOTAL MENSAL		QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL	
		2	R\$ 17.886,52	
X - TOTAL GLOBAL		Nº MESES	TOTAL GLOBAL	
		12	R\$ 214.638,24	



DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.12.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 34, caput, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 024/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli**, CNPJ 24.975.944/0001-42, estabelecida à Rua Carmésia, nº 1013 – Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-170, representada por Eberval José de Andrade, CI MG-4.159.816 e CPF n. 596.175.196-15, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo ao contrato decorrente do pregão eletrônico nº 042/2019, processo administrativo 01.054.069.19.81, em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A prorrogação da vigência contratual;
- b) a substituição de anexo, em decorrência da prorrogação contratual e
- c) a atualização do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato de prestação de serviços ora aditado, compreendendo o período de **1º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025**, do art.57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente sem ensejar qualquer tipo de indenização para a Contratada, desde que seja enviado aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Para os efeitos legais, o valor mensal estimado do Contrato permanece em **R\$ 38.113,05** (trinta e oito mil, cento e treze reais e cinco centavos).

3.2 O valor estimado para o período contratado é de **R\$ 457.356,60** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor global estimado de **R\$ 2.491.747,44** (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para 72 (setenta e dois) meses de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo será acobertada pela seguinte dotação orçamentária:



DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.12.00

FICHA	DOTAÇÃO
1887	4001.9900.04.122.007.2.924.0001.339037.02.1.500.000

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS

5.1 Passa a vigor o Anexo II - Planilha de Composição de Preços constante deste aditivo, em decorrência da prorrogação contratual, a partir de 01 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA

6.1 A Contratada deverá, previamente à assinatura do presente aditivo, prestar a garantia contratual no valor de **R\$ 22.867,83** (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor contratado para o período.

Parágrafo único - Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

7.1 Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

7.1.1 O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

7.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

7.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

7.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.12.00

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento que é assinado eletronicamente pelas partes

Belo Horizonte,

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em segunda-feira, 9 de setembro
de 2024 às 16:41



Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda
CPF: 790.259.436-91

TUTORI SEGURANCA Assinado de forma digital
ARMADA E por TUTORI SEGURANCA
VIGILANCIA ARMADA E VIGILANCIA
LTDA:249759440001 LTDA:24975944000142
42 Dados: 2024.09.11
14:03:41 -03'00'

Eberval José de Andrade
Administrador
Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli
CPF: 596.175.196-15



DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

II: 01.2019.0800.0065.12.00

ANEXOS
ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	2,00%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
	0,00%
	0,00%
TOTAL DO TRIBUTOS	6,65%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	6,94%
---------------	-------

A Administração proposta pelo licitante deverá contemplar os custos indiretos, o lucro e demais custos, benefícios e obrigações concedidos ou determinados na CCT e legislação vigente, não previstos na Planilha de Composição de Preços.

DESPESA MENSAL COM EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS Item 2 do Anexo I (Incluindo administração e impostos)

TOTAL MENSAL COM EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS	R\$ 4.323,45
TOTAL MENSAL COM TRANSPORTE DE EMPREGADOS	R\$ 113,90

TOTAL DE TRABALHADORES:	4
SUBTOTAL MENSAL:	R\$ 33.675,70
EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS (MENSAL):	R\$ 4.323,45
TRANSPORTE EMPREGADOS (MENSAL)	R\$ 113,90
TOTAL MENSAL:	R\$ 38.113,05
TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 457.356,60

TUTORI
SEGURANCA
ARMADA E
VIGILANCIA
LTDA:24975944000142
00142

Assinado de forma
digital por TUTORI
SEGURANCA ARMADA
E VIGILANCIA
LTDA:24975944000142
Dados: 2024.08.05
15:17:42 -03'00'



DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.12.00

**ANEXO II- Planilha de Composição de Preço
(Órgão)
Lote**

CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATANTE, PODENDO SER ALTERADA PELO LICITANTE. VEDADA A REDUÇÃO OU EXCLUSÃO DO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE

MESES DE EXECUÇÃO	12
SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 998,00

ENCARGOS TRABALHISTAS MENSAIS - PAGOS POR REEMBOLSO

Férias	11,11%
Auxílio doença	1,66%
Licença maternidade	0,00%
Licença paternidade	0,02%
Faltas legais	0,82%
Acidente de trabalho	0,03%
Aviso Prévio	1,94%
13º Salário	8,33%
Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	2,00%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
	0,00%
	0,00%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	6,94%
---------------	-------

RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

TOTAL DE TRABALHADORES:	4	
SUBTOTAL MENSAL:	R\$ 33.675,70	26052,44
EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS (MENSAL):	R\$ 4.323,45	
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	R\$ 113,90	
TOTAL MENSAL:	R\$ 38.113,05	
TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 457.356,60	



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

II: 01.2019.0800.0065.12.00

FUNÇÃO(ÕES)		01	02
		VIGILANTE 12X36 DIURNO	VIGILANTE 12X36 NOTURNO
SINDICATO		SINDESP-MG	SINDESP-MG
CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE		2024/2024	2024/2024
SALÁRIO		R\$ 2.286,48	R\$ 2.286,48
PERICULOSIDADE 30%		R\$ 685,94	R\$ 685,94
INSALUBRIDADE		0%	0%
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIO TOTAL		R\$ 2.972,42	R\$ 2.972,42
QUANTIDADE DE TRABALHADORES		2	2
TOTAL MENSAL DE SALÁRIOS		R\$ 5.944,84	R\$ 5.944,84
JORNADA SEMANAL		44	44
JORNADA MENSAL		220	220
SALÁRIO HORA		R\$ 13,51	R\$ 13,51
HORA EXTRA E INTRAJORNADA	% HE	60%	60%
	QUANT	15,00	15,00
	VALOR MENSAL	R\$ 324,24	R\$ 324,24
HORA EXTRA 100% (FERIADOS)	QUANT	12	12
	VALOR MENSAL	R\$ 324,24	R\$ 324,24
HORA NOTURNA ADICIONAL	QUANT	0	0
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADICIONAL NOTURNO	40%	0	105
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 567,42
VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	0	0
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE REFEIÇÃO	QUANT	15	15
	VALOR UNIT.	R\$ 25,55	R\$ 25,55
	VALOR MENSAL	R\$ 383,25	R\$ 383,25
UNIFORMES POR TRABALHADOR	QUANT	2,0	2,0
	VALOR UNIT.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	R\$ 193,44	1	1
	VALOR MENSAL	R\$ 193,44	R\$ 193,44
BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$ 129,90	1	1
	VALOR MENSAL	R\$ 129,90	R\$ 129,90
BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 19,45	1	1
	VALOR MENSAL	R\$ 19,45	R\$ 19,45
PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	R\$ 4,00	1	1
	VALOR MENSAL	R\$ 4,00	R\$ 4,00
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 458,62	R\$ 541,79
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		R\$ 7.570,35	R\$ 8.943,26
TOTAL MENSAL		R\$ 15.464,94	R\$ 18.210,76



DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.12.00

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

12X36 DIA	
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada

12X36 NOITE	
Hora Extra 100%	Trabalho realizado aos feriados, remunerado com acréscimo de 100%.
Intrajornada	trabalhador não tem hora de descanso dentro da própria jornada
Hora noturna adicional	hora trabalhada a mais no horario entre 22 as 05 horas
Adicional Noturno	adicional recebido pelo trabalho de 22 horas às 5 horas, conforme CCT

PLANILHA REPACTUAÇÃO 2024 (00000002)



DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.12.00

A - quantidade de horas extras por dia	12
B - quantidade de dias trabalhados	1
C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
A - quantidade de horas por dia (intra jornada)	1
B - quantidade de dias trabalhados	15
C - intra jornada mensal (A*B)	15

A - quantidade de horas extras por dia	12
B - quantidade de dias trabalhados	1
C - quantidade total de horas por mês (A*B)	12
A - quantidade de horas por dia (intra jornada)	1
B - quantidade de dias trabalhados	15
C - intra jornada mensal (A*B)	15
A - quantidade de horas extras noturnas por dia	1
B - quantidade de dias trabalhados	15
C - quantidade total de horas por mês (A*B)	15
A - quantidade de horas noturnas por dia	7
B - quantidade de dias trabalhados	15
C - quantidade total de horas por mês (A*B)	105

PLANILHA REPACTUAÇÃO 2024 (00000002)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

II: 01.2019.0800.0065.12.00

AN

ANEXO II - Planilha de Composição de Preço

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 DIURNO		220	R\$ 13,51	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
	1	Salário	R\$ 2.286,48	
	2	Adicional Periculosidade	R\$ 685,94	
	3	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00	
	4	Hora Extra		
	5	Hora Extra 100%	12	R\$ 324,24
	6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00
	7	Adicional Noturno	0	R\$ 0,00
	8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00
	9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 64,85
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 3.361,51	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 672,30
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,42
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,62
	4	INCRA	0,20%	R\$ 6,72
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 84,04
	6	FGTS	8,00%	R\$ 268,92
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 67,23
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,17
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.203,42	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 404,73
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 55,80
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 18,49
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,67
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 27,56
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,01
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 65,21
	16	13º Salário	9,03%	R\$ 303,54
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 877,01	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 160,68
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 160,68	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 313,97
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 313,97	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 2.555,08	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
	1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Vale Alimentação	R\$ 38,33	R\$ 344,92
	3	Uniformes	---	R\$ 0,00
	4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 193,44
	5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 129,90
	6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 19,45
	7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 691,71	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR		VALOR MENSAL		
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR		R\$ 3.361,51		
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR		R\$ 2.555,08		
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR		R\$ 691,71		
SUBTOTAL POR TRABALHADOR		R\$ 6.608,30		
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR		%	VALOR MENSAL	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		6,94%	R\$ 458,62	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS		VALOR MENSAL		
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 7.066,92		
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		%	MENSAL	
	1	PIS	0,65%	R\$ 49,21
	2	COFINS	3,00%	R\$ 227,11
	3	ISS	3,00%	R\$ 227,11
	4		0,00%	R\$ 0,00
	5		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$ 503,43	
VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR		%	MENSAL	



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.12.00

DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)	93,35%	---
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR (TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)	100,00%	R\$ 7.570,35
IX - TOTAL MENSAL	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL
	2	R\$ 15.140,70
X - TOTAL GLOBAL	Nº MESES	TOTAL GLOBAL
	12	R\$ 181.688,40

PLANILHA REACTUAÇÃO 2024 (00000002)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.12.00

AN

ANEXO II- Planilha de Composição de Preço

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO		JORNADA	SALÁRIO HORA	
VIGILANTE 12X36 NOTURNO		220	R\$ 13,51	
I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR				
		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
1	Salário		R\$ 2.286,48	
2	Adicional Periculosidade		R\$ 685,94	
3	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00	
4	Hora Extra			
5	Hora Extra 100%	12	R\$ 324,24	
6	Hora noturna adicional	0	R\$ 0,00	
7	Adicional Noturno	105	R\$ 567,42	
8	Adicional 100%	0	R\$ 0,00	
9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R\$ 178,33	
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 4.042,41	
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR				
		%	VALOR MENSAL	
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R\$ 808,48
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 60,64
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 40,42
	4	INCRA	0,20%	R\$ 8,08
	5	Salário educação	2,50%	R\$ 101,06
	6	FGTS	8,00%	R\$ 323,39
	7	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$ 80,85
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,25
Total do GRUPO A		35,80%	R\$ 1.447,17	
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R\$ 486,71
	10	Auxílio doença	1,66%	R\$ 67,10
	11	Licença maternidade	0,55%	R\$ 22,23
	12	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,81
	13	Faltas legais	0,82%	R\$ 33,15
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,21
	15	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 78,42
16	13º Salário	9,03%	R\$ 365,03	
Total do GRUPO B		26,09%	R\$ 1.054,66	
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R\$ 193,23
Total do GRUPO C		4,78%	R\$ 193,23	
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,34%	R\$ 377,56
Total do GRUPO D		9,34%	R\$ 377,56	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 3.072,62	
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR				
		DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL	
1	Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Vale Alimentação	R\$ 38,33	R\$ 344,92	
3	Uniformes	---	R\$ 0,00	
4	BENEFÍCIO CCT - CESTA BÁSICA	---	R\$ 193,44	
5	BENEFÍCIO CCT - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	---	R\$ 129,90	
6	BENEFÍCIO CCT - PLANO ODONTOLÓGICO	---	R\$ 19,45	
7	PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA	---	R\$ 4,00	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 691,71	
IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR				
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			R\$ 4.042,41	
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			R\$ 3.072,62	
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			R\$ 691,71	
SUBTOTAL POR TRABALHADOR			R\$ 7.806,74	
V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR				
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		6,94%	R\$ 541,79	
VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS				
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS			R\$ 8.348,53	
VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO				
		%	MENSAL	
1	PIS	0,65%	R\$ 58,13	
2	COFINS	3,00%	R\$ 268,30	
3	ISS	3,00%	R\$ 268,30	
4		0,00%	R\$ 0,00	
5		0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$ 594,73	



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI

PROCESSO: 01.096.829.19-00

IJ: 01.2019.0800.0065.12.00

VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR	%	MENSAL
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)	93,35%	---
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR	100,00%	R\$ 8.943,26
(TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)		
IX - TOTAL MENSAL	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL
	2	R\$ 17.886,52
X - TOTAL GLOBAL	Nº MESES	TOTAL GLOBAL
	12	R\$ 214.638,24

PLANILHA REPACTUAÇÃO 2024 (00000002)